

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Quarta-Feira, 22 de Setembro de 2021 - Edição nº 188

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 0510/2021: "Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 4.632.715,00 (quatro milhões seiscentos e trinta e dois mil setecentos e quinze reais), para os fins que se especifica e da outras providências."
- DECRETO Nº 544/2021: "Concede licença-prêmio à servidora pública municipal Maria Rosa Brasileiro Silva."
- DECRETO Nº 545/2021: "Concede licença-prêmio à servidora pública municipal Varluza Barros Lima."
- DECRETO Nº 546/2021: "Concede licença-prêmio à servidora pública municipal Edineide Barreto Chaves."
- DECRETO Nº 547/2021: "Concede Licença a funcionária GILDEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA MUNIZ, para acompanhamento da pessoa da família conforme abaixo."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



MUNICÍPIO DE POÇÕES CONSOLIDADO BAHIA 14.242.200/0001-65 Decreto N° 0000510/2021 AGOSTO / 2021

DECRETO Nº 0000510/2021, 02 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 4.632.715,00 (quatro milhões seiscentos e trinta e dois mil setecentos e quinze reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>Dotações Suplementadas</u>		
0301 - GABINETE DO PREFEITO		
2.003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0	0 127.000,0
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0	0 5.000,0
Total do Projeto/Atividade 2.004 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		132.000,0
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0	0 39.000,0
Total do Projeto/Atividade		39.000,0
Total da Unidade		171.000,0
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		,.
2.012 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0	0 539.000,0
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 0	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0	
Total do Projeto/Atividade	ronte. o	828,000,0
Total da Unidade		828.000,0
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		020.000,0
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0	0 197.000.0
3390390000 - Venemientos e vantagens Fixas - Fessoai Civil 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0	0
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ronte: 0	
Total do Projeto/Atividade		227.000,0
Total da Unidade		227.000,0
0304 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL		
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0	
Total do Projeto/Atividade		292.900,00
Total da Unidade		292.900,00
0305 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 0	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 0	0 748.900,0
Total do Projeto/Atividade		1.108.900,00
Total da Unidade		1.108.900,00
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.031 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 0	1 22.000,00
Total do Projeto/Atividade		22.000,00
2.035 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 60%		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 1	8 600.000,0
Total do Projeto/Atividade		600.000,0
2.036 - MANUŤENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCN E ADM - FUNDEB - 40%		
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 1	9 300.000,0
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	9 168.000,0
Total do Projeto/Atividade		468.000,0
Total da Unidade		1.090.000,0
0307 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 0	2 101.133,3
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	
Total do Projeto/Atividade 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		142.023,3
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 0	2 29.043.8
		-
	Fonte: 1	
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Total do Projeto/Atividade	Fonte: 1	4 900,00 29.943,8 2

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S]

Page 1 of 6

E&L Produções de Software LTDA

Edição nº 188



AG0510 / 2021		
307 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	2.000,0
Total do Projeto/Atividade		2.000,0
2.043 - PROGRAMA T.F.D.		4 000 0
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 02	1.900,0
Total do Projeto/Atividade 2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		1.900,0
33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 02	1.000,0
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	136.847,8
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	10.000,0
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14	7.900,0
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	96.700,0
33904600000 - Auxílio-Alimentação	Fonte: 14	1.000,0
Total do Projeto/Atividade		253.447,8
2.068 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE - COVID-19		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	105.000,0
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	34.000,0
33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 14	600,0
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	5.800,0
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	51.300,0
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14	9.000,
Total do Projeto/Atividade		205.700,0
otal da Unidade 108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		635.015,0
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 00	13.000,0
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	5.000,0
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	37.000,
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 00	19.500,
Total do Projeto/Atividade		74.500,0
2.047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		,
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	3.000,
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 29	2.000,0
Total do Projeto/Atividade		5.000,0
2.049 - AÇÕES SERV DE PROTEÇÃO ATEND INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/PBF-CRAS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 28	5.000,0
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 29	2.000,0
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 28	2.000,
Total do Projeto/Atividade 2.050 - AÇÕES SERV. PROT. ATEND. ESPECIAL. À FAMÍLIA E INDIV - PAEFI/PFMC-CREAS		9.000,0
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	7.000,0
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	1.000,0
33904600000 - Auxílio-Alimentação	Fonte: 00	200,0
Total do Projeto/Atividade		8.200,0
2.053 - AÇÕES SERV. DE ACOL. INSTI. CRIANÇA E ADOLESC. E ADULTOS - PACI		,
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 28	3.300,
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	30.000,
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	38.000,
Total do Projeto/Atividade		71.300,0
2.055 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 29	12.000,
Total do Projeto/Atividade		12.000,
2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL		45.000
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 00	45.000,
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 00	4.300,
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 28	1.800,
Total do Projeto/Atividade 2.057 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SCFV		51.100,
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	17.000,
Total do Projeto/Atividade	Tonic. 00	17.000,
2.058 - AMPLIAÇÃO MANUTENÇÃO IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS		17.000,
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 29	7.000,
Total do Projeto/Atividade		7.000,
2.062 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		,
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	3.000,
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	E . 20	21.800,
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 29	
•	Fonte: 29	24.800,0

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S]

Page 2 of 6

E&L Produções de Software LTDA



Dotações Anuladas

MUNICÍPIO DE POÇÕES CONSOLIDADO BAHIA 14.242.200/0001-65 Decreto N° 0000510/2021 AGOSTO / 2021

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

<u>Dotações Anuiadas</u>			
0301 - GABINETE DO PREFEITO			
2.003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:	00	19.000,00
3390300000 - Material de Consumo	Fonte:	00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade			34.000,00
1.045 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL			,
33903000000 - Material de Consumo	Fonte:	00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade			30.000.00
Total da Unidade			64.000,00
0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO			0.11000,00
2.012 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte:	00	250.000,00
Total do Projeto/Atividade	ronte.	00	250.000,00
Total do Unidade			250.000,00
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			250.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	F	00	100 000 00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:	00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade			100.000,00
Total da Unidade			100.000,00
0304 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL			
1.013 - IMPLANTAR PROG. RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	_		
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:	00	65.000,00
Total do Projeto/Atividade			65.000,00
2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZOONOSE			
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:		20.000,00
33504300000 - Subvenções Sociais	Fonte:	00	24.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte:	00	10.000,00
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte:	00	10.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:	00	48.900,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:	00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			122.900,00
1.014 - IMPLEMENTAR AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS			
33903000000 - Material de Consumo	Fonte:	00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			10.000,00
1.012 - CONSTRUIR SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE APROVEITAMENTO DE ÁGUAS CINZAS			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte:	00	76.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte:	24	200.000,00
Total do Projeto/Atividade			276.000,00
1.009 - CONSTRUIR TANQUES COLETIVOS PARA ABAST.DE ÁGUA NA ZONA RURAL			
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte:	00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade			100.000,00
1.010 - CONSTRUIR AGUADAS, BARRAGENS E AÇUDES			200,000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte:	00	250.000,00
Total do Projeto/Atividade	Tonte.	00	250.000,00
Total da Unidade			823.900,00
0305 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			023.300,00
2.016 - CONSTRUÇÃO, RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS			
44905100000 - Obras e Instalações	F	00	300.000,00
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Fonte:		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte:		2.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte:		2.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte:	42	4.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.018 - MELHORIAS ESTRUTURAIS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL			308.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte:	00	9.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte:	00	10.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:	00	10.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte:	00	10.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte:	00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			49.000,00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:	00	231.000,00
33909100000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte:		200.000,00
·	ronte:	00	431.000,00
Total do Projeto/Atividade			431.000,00



MUNICÍPIO DE POÇÕES CONSOLIDADO BAHIA 14.242.200/0001-65 Decreto N° 0000510/2021 AGOSTO / 2021

0305 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2.015 - CONSTRUÇÃO, RENOVAÇÃO URBANA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO E PRAÇAS		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	98.900,00
3390300000 - Material de Consumo	Fonte: 24	19.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 42	10.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	30.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 24	10.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 30	2.000,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 42	5.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	140.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 24	20.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 30	2.000,00
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 42	5.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	210.000,00 50.000,00
Total do Projeto/Atividade	Fonte: 24	601.900,00
Total da Unidade		1.389.900,00
0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		1.303.300,00
2.065 - PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - PRECATÓRIO JUDICIAL FUNDEF		
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 95	50.000,00
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 95	100.000,00
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 95	20.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 95	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		190.000,00
2.036 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCN E ADM - FUNDEB - 40%		
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 19	900.000,00
Total do Projeto/Atividade		900.000,00
Total da Unidade		1.090.000,00
0307 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.036 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 14	42.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 23	2.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 23	2.800,00
Total do Projeto/Atividade	Fonte: 23	46.800,00 46.800,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		46.800,00
Total do Projeto/Átividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 02	46.800,00 2.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 02 Fonte: 02	46.800,00 2.000,00 2.243,82
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 02	2.000,00 2.243,82 40.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade	Fonte: 02 Fonte: 02	46.800,00 2.000,00 2.243,82
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Material de Consumo 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 04 Fonte: 14	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Material de Consumo 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 5.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Material de Consumo 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 14 Fonte: 02	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 5.000,00 900,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Material de Consumo 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 14 Fonte: 02 Fonte: 14	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40,000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 5.000,00 900,00 41.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Material de Consumo 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 14 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 02	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 5.000,00 900,00 41.000,00 1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Material de Consumo 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 14 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 02 Fonte: 14	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 5.000,00 900,00 1.000,00 1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Dutros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909300000 - Indenizações e Restituições 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 14 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 02	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Material de Consumo 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909300000 - Indenizações e Restituições 33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 5.000,00 900,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909300000 - Indenizações e Restituições 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Total do Projeto/Atividade	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 14 Fonte: 02	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Material de Consumo 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909300000 - Indenizações e Restituições 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Total do Projeto/Atividade 1.032 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 01 Fonte: 14 Fonte: 01 Fonte: 14 Fonte: 01 Fonte: 14	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 5.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 5.000,00 5.000,00 74.700,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Dutros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Dutros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909300000 - Indenizações e Restituições 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Total do Projeto/Atividade 1.032 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 14 Fonte: 02 Fonte: 14	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 5.000,00 74.700,00 30.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLCCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909300000 - Indenizações e Restituições 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Total do Projeto/Atividade 1.032 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 01 Fonte: 14 Fonte: 01 Fonte: 14 Fonte: 01 Fonte: 14	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 5.000,00 5.000,00 74.700,00 30.000,00 5.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Dutros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Dutros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909300000 - Indenizações e Restituições 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Total do Projeto/Atividade 1.032 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 14 Fonte: 02 Fonte: 14	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 5.000,00 74.700,00 30.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Despessas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despessas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despessas de Exercícios Anteriores 33909300000 - Indenizações e Restituições 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Total do Projeto/Atividade 1.032 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 14 Fonte: 02 Fonte: 14	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 5.000,00 1.000,00 1.000,00 5.000,00 5.000,00 74.700,00 30.000,00 5.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909300000 - Indenizações e Restituições 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Total do Projeto/Atividade 1.032 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA 33903600000 - Untros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33909300000 - Indenizações e Restituições Total do Projeto/Atividade 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 5.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 5.000,00 5.000,00 74.700,00 5.000,00 5.000,00 30.000,00 5.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Duspesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909300000 - Indenizações e Restituições 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Total do Projeto/Atividade 1.032 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA 33903000000 - Indenizações e Restituições Total do Projeto/Atividade 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 04 Fonte: 05 Fonte: 14 Fonte: 14 Fonte: 05 Fonte: 14	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 5.000,00 74.700,00 30.000,00 5.000,00 30.000,00 5.000,00 2.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLCCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909300000 - Indenizações e Restituições 33909300000 - Indenizações e Restituições 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Total do Projeto/Atividade 1.032 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA 3390300000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33909300000 - Indenizações e Restituições Total do Projeto/Atividade 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 14 Fonte: 02 Fonte: 14	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 5.000,00 1.000,00 1.000,00 5.000,00 74.700,00 30.000,00 5.000,00 5.000,00 2.000,00 2.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909300000 - Indenizações e Restituições 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Total do Projeto/Atividade 1.032 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33909300000 - Indenizações e Restituições Total do Projeto/Atividade 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 31909200000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 5.000,00 1.000,00 1.000,00 5.000,00 74.700,00 30.000,00 5.000,00 35.000,00 2.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLCOC DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909300000 - Indenizações e Restituições 33909300000 - Indenizações e Restituições 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Total do Projeto/Atividade 1.032 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33909300000 - Indenizações e Restituições Total do Projeto/Atividade 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 14 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 5.000,00 1.000,00 1.000,00 5.000,00 74.700,00 30.000,00 5.000,00 2.000,00 16.800,00 1.000,00 1.000,00 16.800,00 2.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLOCO DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909300000 - Indenizações e Restituições 33909300000 - Indenizações e Restituições 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Total do Projeto/Atividade 1.032 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33909300000 - Indenizações e Restituições Total do Projeto/Atividade 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 02	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 5.000,00 1.000,00 1.000,00 5.000,00 5.000,00 30.000,00 5.000,00 35.000,00 16.000,00 16.000,00 16.000,00 16.000,00 16.000,00 16.000,00 16.000,00 16.000,00 16.000,00 2.000,00 10.000,00 2.000,00 10.000,00 2.000,00
Total do Projeto/Atividade 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 33904700000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade 2.045 - BLCOC DE GESTÃO DO SUS 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Material de Consumo 33903000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909300000 - Indenizações e Restituições 33909300000 - Indenizações e Restituições 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente Total do Projeto/Atividade 1.032 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33909300000 - Indenizações e Restituições Total do Projeto/Atividade 2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA 31909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14 Fonte: 14 Fonte: 02 Fonte: 02 Fonte: 14	46.800,00 2.000,00 2.243,82 40.000,00 44.243,82 3.900,00 9.900,00 5.000,00 1.000,00 1.000,00 5.000,00 74.700,00 30.000,00 5.000,00 5.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 2.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 1.000,00 2.000,00 1.000,00 1.000,00

Edição nº 188

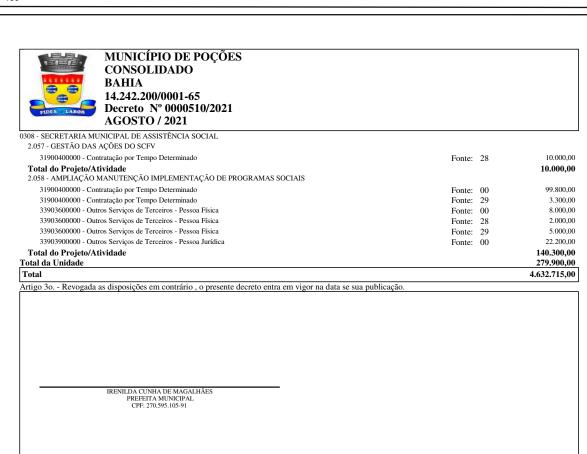


AGOSTO / 2021		
0307 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 21000400000 Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	2 15.000,00
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado 31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 02	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 02	
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 14	
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02	1.333,34
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 14	10.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 02	
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 14	
Total do Projeto/Atividade 1.034 - REFORMAR E AMPLIAR A POLICLÍNICA		81.283,34
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 02	1.000,00
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 23	
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 23	
Total do Projeto/Atividade 2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		6.292,80
2.044 - GESTAO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 33904600000 - Auxílio-Alimentação	Fonte: 02	20.000,00
33904800000 - Author Aminimação 33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 02	
33904800000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 14	
33909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 02	8.800,00
33909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 14	10.000,00
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 02	
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 14	
44717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 02 Fonte: 02	
44905100000 - Obras e Instalações 44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 02	
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 23	
Total do Projeto/Atividade	Tome: 20	187.300,00
2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		,
31900400000 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 14	30.000,00
33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 02	
33901400000 - Diárias – Civil	Fonte: 14	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 14	
33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 02 Fonte: 14	
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 02	
33909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 14	-
Total do Projeto/Atividade		57.595,04
2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ZOONOSE		
33504300000 - Subvenções Sociais	Fonte: 02	
33903000000 - Material de Consumo 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02	
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 02 Fonte: 14	-
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 14	
Total do Projeto/Atividade		44.000,00
Total da Unidade		635.015,00
0308 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1.038 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	F . 00	25,000,00
44905100000 - Obras e Instalações Total do Projeto/Atividade	Fonte: 00	35.000,00 3 5.000,00
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		33.000,00
31909400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte: 00	5.000,00
33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 00	
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	11.000,00
Total do Projeto/Atividade		19.600,00
1.039 - REFORMAR E CONSTRUIR CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	-	2 000 00
3390300000 - Material de Consumo 3390300000 - Material de Consumo	Fonte: 00	
33903600000 - Material de Colistinio 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 29	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 29 Fonte: 00	
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 24	•
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 29	1.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	
Total do Projeto/Atividade 1.040 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEACAP		39.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	13.000,00
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 24	
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 28	
44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 29	
Total do Projeto/Atividade		36.000,00
Target Hills Bull Bull Bull Bull Bull Bull Bull B		

Poções - BA



Edição nº 188





DECRETO Nº 544/2021.

DE 22 de setembro de 2021.

Concede licença-prêmio à servidora pública municipal Maria Rosa Brasileiro Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 526/2021.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio à servidora pública municipal MARIA ROSA BRASILEIRO SILVA, matrícula nº 1924, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 05 de outubro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS Secretário Municipal de Administração e Planejamento





DECRETO Nº 545/2021.

DE 22 de setembro de 2021.

Concede licença-prêmio à servidora pública municipal Varluza Barros Lima.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 263/2021.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio à servidora pública municipal VARLUZA BARROS LIMA, matrícula nº 2131, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 27 de setembro de 2021 a 26 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS Secretário Municipal de Administração e Planejamento





DECRETO Nº 546/2021.

DE 22 de setembro de 2021.

Concede licença-prêmio à servidora pública municipal Edineide Barreto Chaves.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 253/2021.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio à servidora pública municipal EDINEIDE BARRETO CHAVES, matrícula nº 1438, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 27 de setembro de 2021 a 26 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS Secretário Municipal de Administração e Planejamento





DECRETO N.º 547/2021

DE 22 de setembro de 2021

EMENTA: "Concede Licença a funcionária GILDEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA MUNIZ, para acompanhamento da pessoa da família conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES-ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

- Considerando a decisão nos autos do processo administrativo protocolado sob nº 580/2021 de 12.08.2021 e laudo médico anexado;
- Considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art.76, VIII, art. 85, 86 e parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder licença remunerada a contar do dia 23.09.2021 a 22.12.2021, à funcionária GILDEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA MUNIZ com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para assistência e acompanhamento de seu esposo Arnaldo Sérgio da Silva Muniz que se encontra em tratamento médico.
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de setembro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES Prefeita Municipal

JOAVAN EMIDIO SANTOS Secretário Municipal de Administração e Planejamento

POCÕES



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Marçode 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Portaria Municipal nº 034, 12 de Julho de 2021e demais normas e redações aplicáveis torna público que fará realizar no dia 30/09/2021, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2021, do tipo MENOR PREÇO Global, com modo de disputa "ABERTO" para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de concessão de licença sistema (software) da área de Tributos (Local e WEB) e Nota Fiscal Eletrônica (WEB), conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível à partir do site https://pocoes.ba.gov.br/portal/.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

- I REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL N° 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL N° 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DECRETO MUNICIPAL N° 141 DE 31 DE MARÇO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL N° 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, PORTARIA MUNICIPAL N° 034, 12 DE JULHO DE 2021E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.
- II MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
- III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 333/2021
- IV ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- V TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Global
- VI REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- VII FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PARCELADA
- VIII SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 30/09/2021 HORA: 08:30h

- **8.1 LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pela Pregoeira **Antônia Marques da Silva Neta**com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 025, de 13 de Maio de 2021.
- **8.2 Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação):** site Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br.
- 8.3 Início de Acolhimento de propostas: 07/07/2021
- 8.4 Recebimento das propostas: 21/09/2021 até 30/09/2021 às 08:15h.
- 8.5 Abertura das propostas: 21/09/2021 às 08:15h.
- 8.6 Início da sessão de disputa de preços: 30/09/2021 às 08:30h.

IX - OBJETO:

- 9.1. Constitui objeto desta Licitação, a Contratação de empresa para prestação de serviços de concessão de licença sistema (software) da área de Tributos (Local e WEB) e Nota Fiscal Eletrônica (WEB), conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- 9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a Prestação dos Serviços constantes do Anexo I.
- **9.3** A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, **Anexo V** deste Edital.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

X - FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Portaria Municipal nº 034, 12 de Julho de 2021e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado
- 10.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1 Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.
 - 11.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 11.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município https://pocoes.ba.gov.br/portal/ à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax (77) 3431-5800.

XII - CREDENCIAMENTO

- 12.1 O credenciamento do LICITANTE será realizado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 12.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil:
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
 - c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil:

- d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 12.2 "a" deste Edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;
- f) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g) O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- k) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, aindaque por terceiros;
- n) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 13.1.1 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos

Pregão Eletrônico nº 061/2021 - Pag. 4	



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

no edital, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos doformulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço;

- **13.1.2** Arquivos os quais o pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame;
- 13.1.4 A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.
- 13.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 13.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.4 Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br / bllcompras, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 13.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 13.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.9 A licitante vencedora terá um prazo de 03 (três) úteis, após o término da Sessão Pública do Pregão para demonsração do Sistema, a avaliação será feita pelo Setor solicitante.
- 13.10 A amostra do Sistema será obrigatória para a Empresa declarada vencedora do Pregão, ou seja, a empresa que não apresentar a amostra solicitada no Prazo disposto no item 13.9, ou que na apresentação sua amostra não estiver de acordo com as especificações segundo a análise do setor responsável formada por servidores designados da unidade requisitante será descalssificada.
- 13.11 Em caso de não apresentação da amostra ou desclassificação da amostra da empresa declarada vencedora, será convocada a segundo classificada para apresentação de sua amostra e eventual renegociação dos preços, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual sessão.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

campos:

- 14.1.1 Valor total do item;
- **14.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 14.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **14.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- **14.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **14.5** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
 - 14.5.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 15.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 15.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **15.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **15.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 15.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- **15.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 15.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **15.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **15.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real).**
- **15.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **15.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 15.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 15.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 15.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **15.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada à Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br / bllcompras;
 - 15.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 15.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **15.17 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **15.18** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 15.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 15.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 15.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 15.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **15.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **15.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 15.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **15.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 15.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **15.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **15.31** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 15.32 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 16.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 16.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1°, da Lei n° 8.666/93.
 - 16.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **16.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e alegalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.
- **16.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **16.5** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **16.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.
 - **16.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **16.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **16.7** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.
- **16.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **16.8.1** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 16.8.2 A negociação ser'a realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **16.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **16.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **17.1.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **17.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **17.1.2.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 17.1.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 17.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **17.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 17.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 17.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.
- 17.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 17.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 17.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **17.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 17.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
 - 17.7.1 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- 17.7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.
- 17.7.3 Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) <u>Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social</u>, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicaçãodo balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e Microempreendedores Individuais-MEI).
- 17.7.4 Qualificação Técnica Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Relação com o nome e qualificação dos profissionais que formarão a equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto em licitação e de declaração que a equipe será mantida durante a execução do serviço de implantação, de acordo com o cronograma emitido pela licitante, admitindo-se substituições por profissionais do mesmo nível técnico, desde que autorizadas expressamente pelo Município.
- **b.1**) A comprovação da capacitação Técnico-profissional dar-se-á pela apresentação de "Relação Explícita" dos profissionais técnicos da licitante considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme mencionado nos subitens acima, acompanhados dos Diplomas de Titularidade devidamente registrado no MEC ou Certificado/ Declaração de Conclusão de Curso emitido pelaInstituição de Ensino Superior (devidamente regular junto ao MEC). Juntamente com o Diploma ou declaração de conclusão de curso.
- **17.7.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 17.7.6 Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.
- **17.7.7 Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que a licitante dispõe de pessoal especializado necessário à execução do objeto licitado.
- **17.7.8 Declaração formal da empresa licitante**, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, inclusive de acatar os cronogramas de prazos de prestação dos serviços que serão estipulados pela Administração, podendo os serviços serem prestados diariamente, conforme necessidade, e que:
- a) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados sejam servidores desta Prefeitura, sob qualquer regime de contratação;
- b) Que conhece os locais e as dificuldades para exercerem os serviços;
- c) Que assumem total responsabilidade perante órgãos fiscalizadores, inclusive por eventuais autuações ou



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

multas incidentes sobre as atividades e serviços objeto deste, isentando o Município de qualquer ônus.

- 17.8 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI**.
- 17.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 17.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- 17.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 17.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 17.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 17.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **17.14** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 17.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **17.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **18.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **18.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **18.1.2** conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **18.1.3** conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, agarantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.
- 18.1.4 constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.
- **18.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 18.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **18.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **18.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **18.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **18.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **18.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 18.7 A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:
 - **18.7.1** Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;
 - **18.7.2** Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.
 - **18.7.3** A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **19.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
 - **19.1.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção da Pregoeira.
 - 19.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 19.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor
- **19.2** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 19.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 19.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 19.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaopocoes2021@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacaopocoes2021@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital
- 19.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **19.5** A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://pocoes.ba.gov.br/portal/), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- **20.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **20.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 20.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **20.2.2 -** A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **21.1** Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **21.2** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 21.3 A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

- **22.1** A Adjudicatária fica automaticamente convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.
- **22.2** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.
- 22.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- **22.4** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.
- 22.5 A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - a) Se por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
 - b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contrataçãonão se realizar.
- **22.6** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 22.7 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - **22.7.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8.1 - A Licitante vencedora terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação da Homologação do certame** no Diário Oficial do Município para se apresentar junto ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do instrumento contratual.

XXIII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 23.1 As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar 123/06.
- 23.2 As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo VI.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO

- **24.1** Os serviços serão medidos nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:
 - a) Conforme autorização da Secretaria de Administração, a contratada deverá Promover ativação doserviço, incluindo instalação, configuração e treinamento de servidores, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato;
 - b) As ordens de serviços poderão ser realizadas via e-mail, fac-simile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-simile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratada o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Serviços.
- **24.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos demedição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.
- 24.3 O prazo contratual para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
- **24.4** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, conforme Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.
- 24.5 A Prefeitura Municipal de Poções-Ba não aceitará recibo como documento fiscal.
- 24.6 As despesas dos serviços acima serão cobertos por recursos financeiros oriundos das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0301 - Secretaria Municipal de Finanças

Programa/Atividade: 2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00- Recursos Ordinários



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas,
 - previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislaçãopertinente;
- g) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j) A Contratada obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatório a prestação dos referidos serviços, cabendo a parte contratada dar andamento aos ulteriores atos do processo, até o trânsito em julgado da sentença,



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

inclusive arcar com todas as custas judiciais referentes aos recursos interpostos;

- k) Executar e acompanhar os levantamentos acordados, suas especificações e demais elementos técnicos, assim como as demais determinações da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- A Contratada se obriga a Contratante, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à Contratante;
- m) Promover ativação do serviço, incluindo instalação, configuração do sistema e treinamento dos servidores, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- n) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- o) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- **p)** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os servicos contratados;
- q) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar- se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- r) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- s) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93:
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- **26.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- **26.2** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- **26.3** O prazo da realização do serviço é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, conforme Lei nº 8.666/93.
- 26.4 No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para

 Pregão Eletrônico nº 061/2021 Pag. 19



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

habilitação do Pregão Eletronico nº 061/2021.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII - RESCISÃO

- **28.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.
- **28.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **28.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **28.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

XXIX - DAS PENALIDADES

- **29.1** À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 10.520/02 e 8.666/93.
- **29.2** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.
- **29.3** Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:
 - I) Advertência;
 - II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
 - III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
 - IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
 - V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- **29.4** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **29.5** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- **29.6** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 29.7 Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 05% (cinco por cento) do valor do



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

contrato, atualizado monetariamente.

- **29.8** Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subseqüente à notificação de infração contratual até o 30° (trigésimo) dia do inadimplemento.
 - **29.8.1** Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.
- **29.9** Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

XXX - DOS ANEXOS

- **30.1** Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:
 - a) Anexo I Proposta de Preços;
 - b) Anexo II Modelo de Procuração (Credencial);
 - c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
 - d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
 - e) Anexo V Minuta de Contrato;
 - f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - g) Anexo VII Declaração de Inexistência de Impedimento;
 - h) Anexo VIII Termo de Referência.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **31.3** A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **31.4** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **31.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 31.7 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **31.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 31.9 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 31.10 Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 31.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.
- **31.12** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **31.13** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 31.14 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 31.15 Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacaopocoes2021@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (77) 3431-5800 para confirmação do recebimento do e-mail.
- **31.16** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020 e Portaria Municipal nº 034, 12 de Julho de 2021e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 15 de Setembro de 2021.

Antônia Marques da Silva Neta Pregoeira Municipal

Portaria Municipal nº 034, de 12 de Julho de 2021





Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de concessão de licença sistema (software) da área de Tributos (Local e WEB) e Nota Fiscal Eletrônica (WEB).

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

MUNICIPIO:

DATA: 30/09/2021. E-MAIL:

CNPJ:

CEP:

INSC. EST.:

FONE:

CONTATO:

Lote	Especificação	Unid	Ouant.	PREC	ÇO - R\$
Lote	Especificação	Oma.	Quant.	Unitário	Total
01	Serviços de Concessão de Licença de Uso Softwares especializado da área de Tributos (Local e WEB) e Nota Fiscal Eletrônica (WEB)		12	R\$ 2.326,66	R\$ 27.920,00
	VALOR TOTAL				R\$ 27.920,00

OBS.: Todas os custos e despesas com implantação, configuração inicial e treinamento de servidores da Prefeitura e demais itens necessários para a prestação dos serviços, estão inclusos nesta proposta de preços.

1 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os Serviços deverão ser prestados no Município de Poções-Ba, devendo os sistemas estarem em pleno funcionamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
- 2.2 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições desta Proposta de Preços, do Edital, Termo de Referência e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a prestação dos Serviços, conforme exigências do Edital.

	A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de aprese que estamos cientes e aceitas de forma irrestrita todos os termos previstos no Edital.	entação da propo	sta, e ainda declaramos
Eu,	Eu, abaixo assinado, declaro que aceito expressamente	representante as condições de	1
vencec unitári	vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com a Proposta de Preço unitários propostos nesta proposta de preços, e declaro ainda, ter tomado conhecim	os, Termo de Res ento de todas as	ferência e pelos preços condições referente à
confor	prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 061/2021 , e assim sendo conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estã despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais co Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerent	o neste preço incomo: Impostos,	lusos todase quaisquer
	,de	de	-
	Razão SocialCNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal de	a Empresa	
	Pregão Fletrônico nº 061/2021 - Pag. 23		

Poções - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

	de	de 20	
 	ue	ue 20	<u> </u>
azão Social: NPJ:			
sinatura do Diretor	ou Representante	Legal da Empresa	

Poções - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

	de		uc 20
Razão Social: CNPJ:			
Nome e Assinatura do Dire	etor ou Represent	ante Legal da En	npresa



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES-

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada CONTRATADA, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no Pregão Eletrônico nº 061/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto, a Prestação de serviços de concessão de licença sistema (software) da área de Tributos (Local e WEB) e Nota Fiscal Eletrônica (WEB), conforme especificações constantes no Edital da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ (.....), devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após devidamente atestado a prestação dos serviços pela Secretaria Responsável.

- a) A Contratante pagará à Contratada os serviços de cada módulo em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente a cada módulo, de acordo com o cronograma físico financeiro constante do Termo de Referência.
- b) O pagamento somente será liberado após a finalização de cada módulo, devidamente aprovado pela Gerência/Administrador de cada módulo.
- c) A Contratante pagará a Contratada pelos serviços de suporte e manutenção técnica dos sistemas mensalmente em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, a partir do primeiro mês após a conclusão da implantação, conforme cronograma físico financeiro constante do Termo de Referência.
- d) Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente das definida neste Contrato e no Termo de Referência parte integrante deste contrato.
- e) A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; Os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatáriaindicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.
- f) O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o último dia útil do mês subseqüente ao da medição que atestar a execução da etapa dos serviços.
- g) Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação da comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- h) É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;
- Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- j) Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- k) Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.
- 1) Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
 - i. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - ii. Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato:
 - iii. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - iv. Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- m) 4.14. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- n) O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **CLÁUSULA QUARTA Do prazo**: O prazo do presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 48 (quarenta e oito), conforme Lei nº 8.666/93.
- § 1°. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, taxas impostos, transporte e outros relacionados a execução do objeto deste Contrato.
- § 2°. Os valores poderão ser reajustados anualmente, a cada doze meses, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde a data de assinatura deste instrumento até o mês do reajuste.

CLÁUSULA	QUINTA	- Do	crédito	por	onde	ocorrerá	a	despesa:	As	despesas	para	pagamento	deste
contrato correi	rão por cont	ta dos i	recursos	da do	otação	a seguir es	spe	cificada:					

Orgão:
Programa/Atividade:
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1 A solução integrada deverá ser instalada pela contratada, após a assinatura do termo de contrato, observado o prazo de instalação informado na proposta e o disposto no Termo de Referência do Edital, parte integrante deste contrato, sendo certo que todas as despesas necessárias correrão exclusivamente por conta da contratada.
- **7.2** Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos "in-loco", quando requisitado pela Prefeitura.

Pregão Eletrônico nº 061/2021 - Pag. 27	



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **7.2.1-** Por questão de segurança e para facilitar a participação dos usuários, a Prefeitura disponibilizará à contratada local e estrutura necessária para realização dos treinamentos, sendo disponibilizados computadores, mesas e cadeiras para acomodação dos usuários. Demais equipamentos, como projetor multimídia, tela de projeção, equipamentos de áudio e vídeo, e materiais didáticos, ficarão a cargo da contratada.
- **7.3** No caso de necessidade de atendimento in-loco, a Prefeitura notificará a contratada que terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada, devendo tais custos estar previstos no valor ofertado da manutenção mensal.
- **7.4** Imediatamente após a assinatura do termo de contrato, a contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação da solução integrada e conversão dos dados contidos atualmente em uso pela Prefeitura. O prazo máximo para que a solução integrada esteja totalmente implantada e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato.
- **7.5** Depois de implantado a solução integrada e convertido os dados, a empresa contratada deverá realizar a apresentação oficial da nova solução aos usuários e técnicos da Prefeitura, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas pelo edital, e, o funcionamento pleno para todas as áreas licitadas.
- **7.5.1** Constatadas irregularidades no funcionamento da solução integrada, a Prefeitura poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **7.5.1.1** No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas neste edital.
- **7.5.2** Estando integralmente de acordo, a solução integrada deverá entrar em operação, somente após a data de emissão da ordem de serviços pela Prefeitura.
- **7.5.3** Para efeito de pagamentos do valor da manutenção mensal, somente serão considerados os períodos após a emissão da ordem de serviços e entrada em funcionamento da nova solução contratada.
- 7.5.4 Será acrescido a vigência do contrato o período de implantação da solução integrada.
- 7.6 São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do edital, anexos e termo de contrato:
- **7.6.1** Implantar a nova solução integrada licitada, objeto desse contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado e nos prazos estipulados.
- **7.6.2** Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe todas as informações necessárias.
- 7.6.3 Corrigir eventuais problemas de funcionamento da solução integrada.
- 7.6.4 Caso necessite, ministrar palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega da solução integrada.
- 7.6.5 Prestar manutenção a solução integrada.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **7.6.6** Na expiração contratual, fornecer à CONTRATANTE, cópias dos arquivos atualizados, os quais se destinarão à conversão para outro programa que venha a ser contratado.
- **7.6.7** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.
- 7.6.8 Manter sigilo absoluto das informações processadas.
- 7.7 A CONTRATADA obrigar-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.
- **7.8** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.
- **7.9** O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo esse ônus à CONTRATADA.
- **7.10** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.
- **7.11** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- **7.12** Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção no local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- **7.13** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- **7.14** A empresa vencedora deverá executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência parte integrante deste contrato.
- **7.15** O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.
- **7.16** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e conseqüente aceitação.
- **7.17** Será rejeitada no recebimento se a solução integrada fornecida e instalada com especificações diferentes das constantes do ANEXO VII e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 7.18 abaixo.
- 7.18 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **a.1**) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b.1**) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete ao Contratante.

- I fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato.
- ${f II}$ notificar á Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.
- III efetuar os pagamentos devidos á Contratada, na forma estabelecida na cláusula sexta deste Contrato.
- IV providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.

8.2 - Compete à Contratada:

- **8.1** A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.
- **8.2** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus propostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.
- **8.3** A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- **8.4** A CONTRATADA deverá executar por sua conta o controle tecnológico bem como os ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, para atestar a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados.
- **8.5** A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual.
- **8.6** Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 - compete ainda a contratada:

 a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, decorrentes do cumprimento deste contrato;



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência do contratante;
- c) atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais;
- d) executar o servico conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- g) Prestar os serviços sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos serviços;
- i) Atender com prioridade as solicitações da Contratante, para execução dos serviços;
- j) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste contrato;
- k) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que
- será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **9.2** Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.
- **9.3** A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.
- 9.4 As multas previstas no inciso II do item 9.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 9.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- 9.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- 9.8 Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.
- **9.9 -** A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **9.10** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:
- I Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:
- a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art.79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;
- II Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Administração, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 9.11 A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 9.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.
- **9.12** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,





Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.13 - O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1.** O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) atraso injustificado na execução;
- e) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato:
- g) a rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada / fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba nos termos do Artigo 67º da n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
- **12.2.** A Prefeitura Municipal de Poções-Ba designarão formalmente o servidor ou servidores para acompanhamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1. Em função da natureza do objeto contratado, fica dispensada a realização de garantia para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Re _l	presentará a Contratada	i na execução do ajuste,	como prepost	.0,	(nacionalidade,	profissão
e condiçã	ão jurídica do represent	ante da empresa).				

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÃOES CONTRATUAIS

Pregão Eletrônico nº 061/2021 - Pag. 33	





Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

16.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus obietivos:
- b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 - Por acordo entre as partes:

Poções-Ba, de de 20.....

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 061/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr., ocupante do cargo, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Empresa Contratada		

Poções - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO № 061/2021			
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.			
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.			
Razão Social: CNPJ:			
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa			
OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.			
Pregão Eletrônico nº 061/2021 - Pag. 35			

Poções - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

CNPJ	interessada em participa	r no Processo Licitatório	nte legal da firma(Pregão Eletrônico nº 061/20	21), da
15.1.6 do Edital, que	MUNICÍPIO DE POÇÕES- e inexiste impedimento leg ca Federal, Estadual ou Mur	al contra a firma	penas da Lei, que, nos termos c para licitar ou contratar	lo item com a
		de	de 20	
	Razão Social:			
	CNPJ: Nome e Assinatura do Di	retor ou Representante L	egal da Empresa	
	Pregão Ele	trônico nº 061/2021 - Pag. 3	<u></u>	



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de implantação e cessão de uso temporário e manutenção dos Sistemas Integralizados: Tributos e arrecadação integrado com sistema de Autoatendimento Tributário pela WEB, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Poções, conforme especificações constante neste Anexo.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Poções tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços por meio da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades, ao tempo que busca o aumento de sua eficácia no suporte de controle de arrecadação de impostos e taxas, e por, consequencia evitar a evasão de receitas do ISS através da melhora constante e contínua, necessitando de instrumentosde controle e fiscalização eficientes e modernos capazes de atender as suas demandas com a qualidade, segurança e disponibilidades necessárias.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência após a expedição da Ordem de Serviço emitido pelo setor competente do Município, dos seguintes produtos:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA FUNCIONAL

SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Orientar o processo de aquisição de Software de Gestão Pública Municipal que poderá ser composto de vários módulos, propiciando a garantia que o objeto licitado, atenda as especificações desejadas. Cada módulo deve conter funcionalidades específicas e todos eles devem ser desenvolvidos pelo mesmo fornecedor, onde a integração entre eles sejam consistentes e os processos e informações sejam compartilhadas para uso comum, em "tempo real" de forma local ou "on -line", utilizando mesmo ambiente tecnológico, conforme especificado neste instrumento.

AMBIENTE TECNOLÓGICO:

Os sistemas de NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) e Web Tributos on-line, deverão estar em conformidade com os seguintes requisitos:

Requisito de Ambiente

- Solução disponibilizada pela licitante em um Data Center de alta disponibilidade, com tolerância a falhas, balanceamento de carga e contingência operacional, onde o mesmo deverá possuir:
- Ambiente climatizado;
- Sala cofre:



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Detecção de invasão;
- Proteção contra fogo (detecção precoce e combate);
- Proteção contra água (local não sujeito a inundações);
- Monitoramento 24 horas por CFTV (câmeras day-night).
- Fornecimento ininterrupto de energia elétrica garantidos por grupo motor-gerador e no-breaks.

Requisitos de Tecnologia

- A solução deve ser suportada por servidores, infra-estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, destacando-se:
- Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do Data Center;
- Servidor web exclusivo para a aplicação com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos;
- Discos SAS configurados em RAID 5 disponibilizando no mínimo 500 GB
- Servidor de banco de dados com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos:
- Licença do sistema operacional Windows 2008 Server ou Linux para ambos os servidores;
- Licença do SGBD relacional tais como MS SQL Server 2008, Oracle, DB2 ou similar;
- Licença de software agente de gerenciamento de dados para backup em servidor próprio;
- Licença de software agente de monitoração do servidor, processos e recursos computacionais;
- Licença de software antivírus para o servidor;
- Reserva mínima de 100 GB em disco para backup;
- Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;
- Acesso Internet com links redundantes de no mínimo de 2Mbit/s de largura de banda dedicada.
- Obs: A transferência de dados com o servidor de backup deve ser realizada através de rede independente e que não concorra com o tráfego externo(acesso web). O mesmo vale para os serviços de monitoramento.

Requisitos de Segurança de Dados

- A solução deverá ser suportada por mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade autenticidade dos dados. Para tanto, o sistema deverá:
- Manter a integridade da base de dados em todas as transações em situações de quedas de energia e falhas de software/hardware;
- Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas durante as transações;
- Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas e não permitir baixa de registros que tenham vínculos com outros registros ativos;
- Garantir Manter registros de movimentações dos usuários através do código do operador, data/hora da operação, o tipo de operação realizada e o conteúdo alterado;
- Possuir esquemas de configuração de permissões de acesso individualizadas pelo perfil dos usuários e servidores do Município; Todas as senhas devem ser criptografadas.

O sistema de Gestão Tributária deverão estar em conformidade com os seguintes requisitos:

Requisitos Computacionais:

- · Recomendado ou equivalente
- Arquitetura Operacional: CLIENTE/SERVIDOR
- Protocolo de comunicação de rede: TCP/IP
- Sistema operacional do servidor: WINDOWS



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

✓ Sistema operacional cliente: WINDOWS 7/10 e posteriores.

Requisitos de Hardware:

- Suportar as estações de usuários na seguinte configuração:
- Sistema Operacional: Microsoft Windows 7, ou superior.
- Processador: 1.800 MHZ mínimo
- Memória RAM: 2 Gb MB mínimo
- Suportar interface de Rede 100 Mbps ou superior com certificação para Windows;
- Suportar resolução de Vídeo: 1024x768 pixels
- · Instalado em configuração do servidor, conforme:
- Sistema Operacional: Windows Server 2012 ou superior.
- Processador: i7 ou superior
- Memória RAM: Mínimo de 8 GB ou máximo de 32 GB
- Gerenciador de Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2012 / 2019
- Suportar interface de Rede: 1000 Mbps ou superior com certificação para Windows

O processo de instalação dos sistemas deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, através de aplicações, minimizando procedimentos manuais para instalação.

Todos os sistemas devem permitir, sem comprometer suas integridades e eficiências, adaptações às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;

OPERACIONAL:

- a) Deverá ser do tipo transacional, ou seja, operar por transações, em formulários "on-line", que, especializadamente, executam ou registram as atividades operacionalizadas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis para toda a rede em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente na instância em que for gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato;
- b) Os sistemas licitados deverão ser "multi-usuários", "integrados", com compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum;

SEGURANÇA DE ACESSO:

- a) Os sistemas licitados deverão possuir recursos para administrar o controle de acesso dos usuários cadastrados às tarefas pertinentes à autonomia da sua funcionalidade. Os mecanismos de controle de acesso aos sistemas deverão contar com recursos para definir permissões e acessos por usuários ou por grupo de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar as áreas e níveis do acesso, habilitando ou restringindo as funções de cadastramento, consulta, alteração e impressão, no todo ou em partes:
- b) Os sistemas licitados deverão permitir identificação e senhas particulares e únicas para cada usuário;

Pregão Eletrônico nº 061/2021 - Pag. 39	



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Os sistemas licitados deverão possuir recursos para registrar os procedimentos executados pelos usuários, em todos os seus níveis, objetivando identificar quais usuários acessaram, alteraram ou excluíram quais informações, em que data e hora, visando possibilitar auditorias futuras;
- d) O Software de Gestão Pública deverá possuir recursos para gerenciar o tempo de vigência da senha de um usuário ou de um grupo de usuários;
- e) As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- f) As autorizações de acessos ou bloqueios definidas para usuário ou grupos de usuários, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
- g) O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor, de forma que usuários de um mesmo setor não possam, alterar dados de outros setores;
- h) O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;

IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO:

- a) No processo de implantação dos sistemas licitados, a empresa Contratada deverá, sob a coordenação da equipe da contratante e dos responsáveis pelas áreas diretamente afetadas, elaborar estudos sobre as necessidades de informatização e automação das rotinas administrativas, visando, sobretudo, a apresentação dos recursos disponibilizados pelos sistemas, de modo a identificar os pontos que possuem "aderência", os que deverão ser customizados e a definição das prioridades de trabalho;
- b) No processo de implantação dos sistemas licitados, a empresa Contratada deverá, apresentar a metodologia a ser adotada para implantação destes, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas, ferramentas e prazos, visando possibilitar ganho de produtividade e qualidade dos trabalhos;
- c) No processo de implantação dos sistemas licitados, a empresa Contratada deverá, sob a coordenação da equipe da Contratante e dos responsáveis pelas áreas afetadas, providenciar a completa Migração de todos os dados existentes e utilizados pelos recursos de informática e sistemas informatizados utilizados pela Prefeitura, para os formatos utilizados pelos sistemas licitados;
- d) No processo de implantação dos sistemas de Tributos, especificamente, a empresa Contratada deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias promover a completa implantação, migração de dados e todos os cadastros necessários de forma que os servidores usuários do Departamento de Tributos possam acessar e executar os serviços dentro do sistema sem prejuízo de dados e informações, dando continuidade ao processo de arrecadação.
- e) No processo de implantação dos sistemas licitados, será considerada como data limite o dia em que o produto adquirido e seus respectivos módulos estejam integrados e em perfeito funcionamento (software aplicativo sistema de gestão devidamente instalado e configurado), com os servidores usuários treinados e capacitados para sua operação, informações migradas



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

para o novo sistema, etc, de tal forma que os usuários diretamente ligados a sua utilização não se vejam obrigados a fazer trabalhos manuais ou usar soluções em paralelo, como planilhas Microsoft Excel, Word, etc;

TREINAMENTO:

- a) A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento para a Equipe de Implantação, abrangendo os níveis técnico e funcional.
- b) A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo os níveis funcional e gerencial.
- c) Os treinamentos devem ser elaborados para atender no máximo dois participantes por microcomputador, que serão alocados pela Prefeitura.
- d) A empresa contratada deverá estar preparada para realização de todos os testes em arquivos impressos e digitais, onde as impressoras serão disponibilizadas pela prefeitura.
- e) A empresa contratada deverá oferecer Certificados de Participação para todos os participantes, constando carga horária mínima para aproveitamento do treinamento.

ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO:

- a) Concluído o processo de implantação dos sistemas licitados, as solicitações de atendimento e suporte técnico por parte da Prefeitura Municipal deverá ser realizado através de:
 - ✓ Sistema de gestão ao atendimento ao cliente, pela WEB, oferecido pela contratada, onde toda solicitação fique registrada e o usuário possa acompanhar os resultados da demanda, sendo toda conversação realizada através de chat;
 - Na inoperância dos sistema acima, por problemas técnicos por parte da prefeitura, o atendimento deverá ser realizado por:
 - ✓ E-mail, telefone ou skype;
 - ✓ Toda solicitação deve ser registrada, bem como seu progresso e a qualquer momento a prefeitura poderá solicitar uma relatório das atividades finalizadas, em andamento ou paralisadas, com seus respectivos pareceres técnicos.
- b) A empresa contratada deverá possuir infraestrutura suficientemente aparelhada e capacitada para atender chamados de atendimento ou suporte técnico solicitados pela Prefeitura, devendo garantir estes serviços no horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, em português;
- c) A empresa contratada deverá possuir recursos para acessar remotamente a rede administrativa da Prefeitura, de forma a poder verificar as eventuais condições de erros ocorridas no Sistema de Gestão implantado, cujas peculiaridades não podem ser reproduzidas fora do seu ambiente, e, inclusive, utilizá-los como instrumento para viabilizar a solução dos problemas identificados.
- d) A empresa Contratada deverá estar apta para iniciar o atendimento ou suporte técnico em até 12 (doze) horas do registro do chamado a sua central de atendimento, e até 48 (quarenta e oito) horas para iniciar atendimento presencial (local) se o(s) problema(s) ou falha(s) técnica(s)



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

detectado(as) não forem saneados até 15 (quinze) horas.

- e) Com relação ao Atendimento e Suporte técnico, a empresa contratada deverá suportar os custos relativos:
 - ✓ A execução dos serviços de atendimento e suporte técnico telefônico à Prefeitura;
 - ✓ Aos custos de hospedagem, alimentação e outros quaisquer do seu pessoal técnico, ou de outros, que, terceirizados, venham a prestar serviços sob suaresponsabilidade, para atendimento das necessidades de atendimento e suporte técnico dos sistemas implantados.

ABRANGÊNCIA DOS SISTEMAS LICITADOS

- a) Os sistemas licitados deverão promover a informatização das seguintes áreas da Prefeitura:
 - ✓ Tributário e arrecadação;
 - ✓ Sistema Web Tributos;
 - ✓ Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.
- b) As propostas que não atenderem 100% (cem por cento) dos itens acima mencionados serão desclassificadas.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Os sistemas licitados deverão ser de um único fabricante e fornecedor, com integração nativa entre todos os módulos e áreas, sem necessidade de utilização de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos, salvo quanto a importação e exportação de dados de softwares de uso externo à Prefeitura Municipal.

Os sistemas licitados deverão estar totalmente integrados onde, todos os arquivos que contenham informações cadastrais que possam ser consideradas como de uso comum devam ser únicos, não se aceitando duplicidades de cadastros. Obrigatoriamente o software deverá propiciar o compartilhamento de informações sobre pessoas, logradouros, bairros, bancos, dotação orçamentária, elementos de despesa, órgãos e unidades, produtos e outras consideradas de uso comum e adiante especificadas.

Os sistemas licitados deverão possuir total aderência a legislação municipal, exigindo-se da empresa contratada, compromisso de imediata adequação à estas.

Os sistemas licitados deverão funcionar baseado no compartilhamento de informações de "uso comum" entre os diversos usuários da Prefeitura Municipal, respeitadas as permissões de acesso, especialmente no que se refere aos cadastros, que deverão ser sempre "arquivos únicos" u tilizados por todos os módulos

de software ofertados, sempre que necessárias, para todas as áreas descritas neste termo de referência.

Os sistemas licitados deverão propiciar exportação de relatórios (todos) para os padrões "txt, jpg, xlsx, rtf e pdf".

ESPECIFICAÇÕES DESEJADAS DOS SISTEMAS LICITADOS

1 - SISTEMAS DE TRIBUTOS



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a) REQUISITOS GERAIS MÍNIMOS – Sistema de Tributos

- ✓ Ser multiusuário permitindo o acesso às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes, por usuários diferentes ao mesmo tempo.
- ✓ Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através de uso de hierarquia de senhas.
- Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema, sem necessidade de reconfigurar a cada exercício.
- ✓ As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a
 partir do login do usuário.
- ✓ Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam
- ✓ a perda de transações já efetivadas pelo usuário.
- ✓ Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo
- ✓ a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF.
- Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções
- ✓ disponíveis na impressora.
- ✓ Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
 - Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados,
 - Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados,
 - Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas,
 - Possuir registros dos backups efetuados.
 - Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas),
- ✓ Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.
- ✓ Possuir gerador de relatórios e de arquivos, para no mínimo os sistemas em desktop, que atenda as seguintes características:
 - Ser desenvolvido na língua portuguesa,
 - Permitir que todos os relatórios desenvolvidos sejam acessados e executados por dentro dos sistemas, Disponibilizar a emissão dos relatórios gerados a todos os usuários, com possibilidade de restrição de acesso.
- As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas via meio magnético a critério da contratante.
- ✓ Possibilidade de recuperar o banco a partir do arquivo de transação (log).



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- ✓ Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da prefeitura (remotamente) em casos de necessidade
- ✓ Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema, e que
- ✓ integre ao backup dos dados do sistema.
- Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de tecla de função, com acesso de qualquer local do sistema.
- ✓ Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
- ✓ Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.
- ✓ As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas via meio magnético a critério da contratante.
- ✓ Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:
 - Auto-atualização através da rede local, com definição de vários repositórios de acesso;
 - Configurar os usuários que poderão executar a atualização;
- ✓ Impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado;

b) REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS - Sistema de Tributos

- ✓ O Sistema de Tributação Municipal deverá oferecer a prefeitura, os instrumentos necessários para a geração, emissão e controle dos tributos administrados pelo Município:
- ✓ Todas as taxas, impostos e contribuições deverão ser tratados pelo sistema, parametrizados de acordo com a legislação local quanto a sua fórmula de cálculo, correção e índices, moedas, etc.
- ✓ Possuir cadastros de ruas, bairros, distritos, bancos, agências, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, documentos fiscais, cadastro único de contribuintes, de cartórios, de imobiliárias.
- ✓ Ter configuração para mensagens de carnê.
- ✓ Possuir cadastro de imóvel urbano, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a
 possibilidade de inserir novos a qualquer momento.
- ✓ Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano.
- ✓ Permitir controle de isenção/imunidade, permitindo resumos por tipo de isenção/imunidade.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Permitir que a Planta de Valores seja totalmente configurável baseada no BCI e na localização do imóvel.
- ✓ Possibilitar que o usuário possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.
- ✓ Permitir controlar as receitas de várias taxas, impostos e Contribuição de Melhorias.
- ✓ Possibilitar verificação de consistência durante o cadastro imobiliário e mobiliário (econômico), impedindo, por exemplo, que um imóvel construído fique sem área da construção.
- ✓ Permitir o controle de obras e construção civil, informando se for do tipo Ampliação/Reforma, Construção ou Demolição, e se for o caso gerar um novo imóvel ou alterar o já existente.
- ✓ Permitir o englobamento de imóveis, mesmo sendo de lotes diferentes, para a emissão de carnês e também poder consultar os valores detalhadamente de cada imóvel englobado.
- ✓ Ter o controle de emissão de 2ª via com acréscimo de taxa por emissão.
- ✓ Possibilitar a emissão parcelas através das janelas de consultas.
- ✓ Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas.
- ✓ Possibilitar a prorrogação de vencimento de alguns ou de todos os lançamentos.
- ✓ Controlar a execução fiscal da divida ativa.
- ✓ Possuir parametrização de telas de consulta das informações contidas nos cadastros técnicos de acordo com a necessidade da Prefeitura.
- ✓ Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada cadastro técnico utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo e ainda permitir cálculos ou recalculo individuais ou de um grupo de contribuintes;
- ✓ Emitir carnês dos tributos e dívida ativa, bem como segunda via, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Emitir etiquetas e notificação de lançamentos endereçados aos contribuintes que tiverem lançamentos.
- ✓ Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.
- Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa para Imóveis, Empresas ou Contribuintes;
- Emitir extrato da movimentação financeira do Imóvel, Empresa ou Contribuinte (tributos pagos, em abertos ou cancelados);
- ✓ Gerar arquivos para a impressão dos carnês por terceiros
- ✓ Emitir Gráficos para análise de receitas lançadas, arrecadadas, em dívida ativa e isenções.
- ✓ Controlar a emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

possui débitos ou está em dívida ativa.

- ✓ Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por Gráficas.
- ✓ Manter um cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
- ✓ Permitir trabalhar com várias moedas no sistema, (UFIR, Reais, UFM) e com indexadores para intervalos de datas.
- ✓ Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.).
- ✓ Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e avencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.
- ✓ Emitir notificação de cobrança administrativa para os contribuintes devedores, com parametrização do conteúdo da notificação.
- ✓ Possuir rotina automatizada de inscrição dos tributos em dívida ativa.
- ✓ O Sistema deverá controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações, acréscimos legais e controle da execução fiscal.
- Emissão dos livros de dívida ativa, notificação e etiquetas para os contribuintes inscritos.
- ✓ Emissão da Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição, com textos parametrizados, através de única rotina para cobrança judicial.
- ✓ Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.
- Consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todasas receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, re- parcelamentos e pagamentos.
- ✓ Ter opção para cadastrar fórmulas de Juros para refinanciamento de débitos do exercício e da dívida ativa
- ✓ Conter rotina configurável de parcelamento da Divida Ativa, podendo parcelar várias receitas, outros parcelamentos e dívidas executadas, conceder descontos legais através de fórmulas, determinar valor mínimo da parcela e incluir taxa de expediente.
- ✓ Poder emitir uma guia unificada, relacionando todos os débitos, dividas ativa e parcelas dedividas que o contribuinte estiver devendo.
- ✓ Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, relacionamento entre documentos e atividades, infrações, notificações. Os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Ter um controle da apuração dos lançamentos pelo contribuinte, comparando quanto foi declarado e quanto foi recolhido pelo contribuinte, possibilitando o lançamento da diferença apurada, com o devido acréscimo e notificação fiscal.
- ✓ Possibilidade de gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.
- ✓ Possibilidade de controlar a emissão de notas avulsas, com alíquota diferenciada por item, impressas pela secretaria da fazenda.
- ✓ Possibilitar o controle de denúncias fiscais.
- ✓ Possibilitar o controle de requerimento de baixa, suspensão e cancelamento de atividades.
- ✓ Emissão de documentos inerentes a fiscalização:
 - Termo de Início da Fiscalização;
 - Termo de Encerramento da Fiscalização;
 - Termo de Ocorrência;
 - Termo de Apreensão de Documentos;
 - Termo de Prorrogação da Fiscalização;
 - Intimação:
 - Recibo de Entrega de Documentos;
 - Auto de Infração;
 - Produção Fiscal;
 - Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.
- ✓ Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.
- ✓ Possibilitar a configuração de modelos de carnês pelo próprio usuário.
- ✓ Possibilitar a integração com o sistema de tesouraria, efetuando baixa automática pelo pagamento de tributos e da divida ativa.
- ✓ Possibilitar a integração com o sistema de contabilidade, permitindo o lançamento automático dos pagamentos efetuados nas contas contábeis.
- ✓ Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.
- ✓ Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.
- ✓ Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro imobiliário e mobiliário.
- ✓ Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.
- ✓ Possuir rotinas de configuração através de fórmulas para automaticamente cancelar, prescrever, suspender e anistiar a dívida ativa, com seus respectivos registros.
- ✓ Permitir desmembramentos e remembramentos de imóveis.
- ✓ Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel, individual e geral.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- ✓ Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.
- ✓ Ter o controle para ME e EPPs optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006.
- ✓ Possuir controle da liberação do alvará provisório conforme Lei Complementar 123/06.
- ✓ Efetuar as baixas dos débitos através de leitora de código de barras com opção de autenticar ou
 não os documentos de arrecadação.
- ✓ Emitir relatório para conferência após as baixas;
- ✓ Emitir ITBI de Imóveis Rurais;
- ✓ Emitir ITBI por cotas;
- ✓ Possuir cadastro de Veículos (Táxi, Moto-táxi, embarcações, etc);
- ✓ Emitir taxas e alvarás para veículos;
- ✓ Emitir alvarás para eventos/festas eventuais;
- ✓ Possuir cadastro de Ambulantes;
- ✓ Emitir taxas para ambulantes;
- ✓ Permitir a escrituração eletrônica do ISS;
- ✓ Permitir importação dos dados da Receita Federal referente ao Simples Nacional;
- ✓ Permitir importação dos dados do Banco do Brasil referente à arrecadação do ISS via Simples Nacional;
- ✓ Permitir exportação dos dados para Receita Federal referente ao Simples Nacional;
- ✓ Permitir configurar REFIS para cobrança automática conforme Lei em vigor;
- Permitir parcelamento de diversas Receitas e Imóveis de um mesmo contribuinte numa única operação;

2 - SISTEMA DE AUTO ATENDIMENTO VIA WEB

EMISSÃO E VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CND (CERTIDÃO NEGATIVA DEDÉBITOS) PARA IMÓVEIS E EMPRESAS

Funcionalidades: O Módulo de Emissão e verificação de autenticidade de CND (Certidão Negativa de Débito) para Imóveis e Empresas deverá ser integrado e disponibilizado no mesmo ambiente do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O sistema deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Emissão de Certidão Negativa para Imóveis, onde o usuário deverá fornecer o CPF/CNPJ do proprietário e o sistema deverá listar as Inscrições Imobiliárias existentes para o mesmo. Selecionando a inscrição, o sistema deverá listar as certidões já emitidas e caso a última CND emitidavencer antes de 7 dias, o sistema deverá emitir (caso não haja débitos do referido imóvel) uma nova CND e listá-la juntamente com as demais possibilitando a impressão de cada uma.

Emissão de Certidão Negativa para Empresas/Autônomos, onde o usuário deverá fornecer o CPF/CNPJ da mesma e o sistema deverá listar as Inscrições Municipais existentes para o mesmo. Selecionando a inscrição, o sistema deverá listar as certidões já emitidas e caso a última CND emitida vencer antes de 7 dias, o sistema deverá emitir (caso não haja débitos da referida Empresa/Autônomo) uma nova CND e listá-la juntamente com as demais possibilitando a impressãode cada uma.

Mecanismo de verificação de autenticidade de CND para imóveis, onde o usuário informando a Inscrição Imobiliária e o Código de Verificação impresso na CND o sistema deverá fornecer os dados da CND, incluindo no mínimo Inscrição Imobiliária, Endereço do Imóvel, CPF/CNPJ do proprietário, Data de Emissão e Validade da certidão.

Mecanismo de verificação de autenticidade de CND para empresas, onde o usuário informando a Inscrição Municipal e o Código de Verificação impresso na CND o sistema deverá fornecer os dados da CND, incluindo no mínimo Inscrição Municipal, Endereço da Empresa, CPF/CNPJ, Data de Emissão e Validade da certidão.

Integração com o sistema de arrecadação: A Licitante deverá fornecer e implementar mecanismos (softwares) de integração entre a Solução On-Line e o sistema de arrecadação existente na Secretaria, devendo obrigatoriamente atender as seguintes funcionalidades:

Todas as informações referentes a débitos e certidões do sistema de arrecadação deverão ser sincronizadas diariamente de forma automática (sem necessidade de execução de tarefas por usuários) com o sistema de arrecadação (o leiaute será fornecido pelo fornecedor do sistema de arrecadação).

Todas as CND's emitidas via internet deverão ser enviadas diariamente ao sistema de arrecadação de forma automática (sem necessidade de execução de tarefaspor usuários) com o sistema de arrecadação (o leiaute será fornecido pelo fornecedor do sistema de arrecadação).

EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTO DE IPTU DO EXERCÍCIO ATUAL E ANTERIORES

Funcionalidades: O Módulo de Emissão de Guias de Pagamento de IPTU do exercício atual e de exercícios anteriores deverá ser integrado e disponibilizado no mesmo ambiente do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O sistema deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

Emissão de DAM (documento de Arrecadação Municipal), onde o usuário deverá fornecer o CPF/CNPJ do proprietário do imóvel e o sistema deverá listar as Inscrições Imobiliárias existentes para o mesmo. Selecionando a inscrição, o sistema deverá listar os débitos de IPTU cada exercício possibilitando a impressão das parcelas em aberto.

Integração com o sistema de arrecadação: A Licitante deverá fornecer e implementar mecanismos (softwares) de integração entre a Solução On-Line e o sistema de arrecadação existente na Secretaria, devendo obrigatoriamente atender as seguintes funcionalidades:



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Todas as informações referentes aos débitos de IPTU do exercício atual, exercícios anteriores e situação dos DAM's emitidos deverão ser sincronizadas diariamente de forma automática (sem necessidade de execução de tarefas por usuários) com o sistema de arrecadação (o leiaute será fornecido pelo fornecedor do sistema de arrecadação).

EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTO DE TAXAS DE ALVARÁ DO EXERCÍCIO ATUAL E ANTERIORES

Funcionalidades: O Módulo de Emissão de Guias de Pagamento de Taxas de Alvará do exercício atual e dos exercícios anteriores deverá ser integr ado e disponibilizado no mesmo ambiente do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O sistema deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

Emissão de DAM (documento de Arrecadação Municipal), onde o usuário deverá fornecer o CPF/CNPJ da Empresa e o sistema deverá listar as Inscrições Municipais existentes para o mesmo. Selecionando a inscrição, o sistema deverá listar os débitos de Taxas de Alvará de cada exercício possibilitando a impressão das parcelas em aberto.

Integração com o sistema de arrecadação: A Licitante deverá fornecer e implementar mecanismos (softwares) de integração entre a Solução On-Line e o sistema de arrecadação existente na Secretaria, devendo obrigatoriamente atender as seguintes funcionalidades:

Todas as informações referentes a débitos de Taxas de Alvará do exercício atual, exercícios anteriores e situação dos DAM's emitidos deverão ser sincronizadas diariamente de forma automática (sem necessidade de execução de tarefas por usuários) com o sistema de arrecadação (o leiaute será fornecido pelo fornecedor do sistema de arrecadação).

EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTO (SEGUNDA VIA) DE PARCELAMENTOS

Funcionalidades: O Módulo de Emissão de Guias de Pagamento (Segunda Via) de Parcelamentos deverá ser integrado e disponibilizado no mesmo ambiente do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O sistema deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

Emissão de DAM (documento de Arrecadação Municipal), onde o usuário deverá fornecer o CPF/CNPJ do Contribuinte e o sistema deverá listar os Parcelamentosexistentes para o mesmo. Selecionando o parcelamento, o sistema deverá listar as parcelas possibilitando a impressão em aberto.

Integração com o sistema de arrecadação: A Licitante deverá fornecer e implementar mecanismos (softwares) de integração entre a Solução On-Line e o sistema de arrecadação existente na Secretaria, devendo obrigatoriamente atender as seguintes funcionalidades:

Todas as informações referentes a débitos de Parcelamentos e situação dos DAM's emitidos deverão ser sincronizados diariamente de forma automática (sem necessidade de execução de tarefas por usuários) com o sistema de arrecadação (o leiaute será fornecido pelo fornecedor do sistema de arrecadação).

Pregão Eletrônico nº 061/2021 - Pag. 50



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS

Funcionalidades: O Módulo de Emissão de Guias de Pagamento de Taxas Diversas deverá ser integrado e disponibilizado no mesmo ambiente do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O sistema deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

Emissão de DAM (documento de Arrecadação Municipal), onde o usuário deverá fornecer o CPF/CNPJ do Contribuinte ou Cadastrar um novo contribuinte (caso não possua cadastro) e o sistema deverá listar as receitas disponíveis para emissão do DAM. Selecionado a receita o sistema deverá montar o DAM com valor pré-fixado.

Integração com o sistema de arrecadação: A Licitante deverá fornecer e implementar mecanismos (softwares) de integração entre a Solução On-Line e o sistema de arrecadação existente na Secretaria, devendo obrigatoriamente atender as seguintes funcionalidades:

Todas as informações referente as receitas para emissão via sistema on-line e os contribuintes cadastrados pelo mesmo, deverão ser sincronizados diariamente de forma automática (sem necessidade de execução de tarefas por usuários) com o sistema de arrecadação (o leiaute será fornecido pelo fornecedor do sistema de arrecadação).

SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS

- ✓ Emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica de forma online através de um browser.
- ✓ No intuito de prover uma solução de contingência para o contribuinte, o sistema deverá trabalhar com o conceito de Recibo Provisório de Serviços (RPS), que é umdocumento de posse e responsabilidade do contribuinte, que deverá ser gerado manualmente ou por alguma aplicação local, possuindo uma numeração seqüencial crescente e devendo ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal.
- ✓ Este documento deverá atender também, àqueles contribuintes que, porventura, não dispõem de infraestrutura de conectividade com a secretaria em tempo integral.
- ✓ A NFS-e deverá conter campos que reproduzem as informações enviadas pelo contribuinte e outros que são de responsabilidade do Fisco. Uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente por iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.
- ✓ A NFS-e deve conter a identificação dos serviços em conformidade com os itens da Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar n°116/03, acrescida daqueles que foram vetados e de umitem "9999" para "outros serviços".
- ✓ Possibilitar descrever vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço. Quando a legislação do município assim exigir, no caso da atividade de construção civil, as NFS-e deverão ser emitidas por obra.
- ✓ A identificação do prestador de serviços deverá feita pela Inscrição Municipal e pelo CPF/CNPJ.
- ✓ A competência de uma NFS-e é o mês da ocorrência do fato gerador. O sistema deverá assumir automaticamente o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

o contribuinte informar uma competência anterior.

- ✓ O Valor Líquido da NFS-e deverá ser calculado pelo Valor Total de Serviços subtraindo-se: Valor do PIS, COFINS, INSS, IR, CSLL, Outras Retenções, ISS Retido, Desconto Incondicionado e Desconto Condicionado.
- ✓ A base de cálculo da NFS-e deverá ser o Valor Total de Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.
- ✓ O Valor do ISS será definido de acordo com a Natureza da Operação, a Opção pelo Simples Nacional, o Regime Especial de Tributação e o ISS Retido, e será sempre calculado, exceto nos seguintes casos:
 - A Natureza da Operação for Tributação no Município; Exigibilidade suspensa por decisão judicial ou Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo e o Regime Especial de Tributação for Microempresa Municipal; Estimativa ou Sociedade de profissionais.
 - A Natureza da Operação for Tributação fora do Município, nesse caso os campos Alíquota de Serviço e Valor do ISS ficarão abertos para o prestador indicar os valores.
 - A Natureza da Operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero.
- ✓ O contribuinte for Optante pelo Simples Nacional e não tiver o ISS retido na fonte.
- ✓ A alíquota do ISS será definida pela legislação municipal. Quando a NFS-e é tributada fora do município em que está sendo emitida, a alíquota poderá informada pelo contribuinte.
- ✓ Possuir funcionalidade de geração de NFS-e onde esta deverá se responsabilizar por receber os dados referentes a uma prestação de serviços e gravá-los na base da secretaria, gerando uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. Após sua gravação, a NFS-e fica disponível para consulta e visualização. Caso haja alguma inconsistência nos dados informados durante o processo, a mensagem do problema é retornada ao requisitante.
- ✓ Durante o preenchimento dos dados que gerarão uma NFS-e, o contribuinte poderá fazer o seu vínculo com um RPS emitido, bastando para isso informar o número deste.
- Uma NFS-e poderá substituta, quando for informado o número da nota a ser substituída. Essa será então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.
- ✓ Possuir funcionalidade de consulta de NFS-e por RPS retornando os dados de uma única Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, caso esta já tenha sido gerada.Caso o RPS ou a NFS-e não exista (não tenha sido gerada ainda), uma mensagem informando o problema é retornada. Exemplo:RPS não encontrado na base de dados.
- ✓ Possuir funcionalidade de consulta de NFS-e retornando informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota; identificação do prestador; identificação do tomador ou competência.
- Ter funcionalidade de emissão de DAM para emissão do DAM, com boleto no formato doconvênio existente entre a Secretaria e o Banco conveniado, onde poderáser gerado referente a uma ou mais notas que estejam em aberto, ficando a critério do tomador dos serviços.
- ✓ Ter funcionalidade de consulta do DAM possibilitando a consulta de todas os DAM's emitidos,



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

por competência, possibilitando a reimpressão dos DAM's em aberto(não pagas).

- ✓ Ter funcionalidade de cancelamento de DAM possibilitando o cancelamento do DAM emitido e não pago.
- ✓ Ter funcionalidade de cancelamento de NFS-e para cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida. Caso a NFS- e não tenha sido gerada (ou já tenha sido cancelada) uma mensagem informando o fato deverá ser retornada. Esta funcionalidade cancelará apenas uma NFS-e gerada por vez e não vincula esse cancelamento a nenhum RPS, assim como a nenhuma nota substituta.
- Ter funcionalidade de substituição de NFS-e para realizar a geração de uma NFS-e em substituição a outra, já gerada. A NFS-e substituída será cancelada, caso já não esteja nesta condição. Esse serviço deverá utilizar o serviço de "Geração de NFS-e" tendo como incremento os campos que identificam a NFS-e a ser substituída, registrando o vínculo entre a nota substituta e a substituída
- ✓ Ter funcionalidade de consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e informa se determinado CNPJ está autorizado a emiti-la, e sua Razão Social.
- ✓ Enviar um e-mail para o tomador de serviço logo após a criação da NFS-e, com os dados da nota e o link para visualizá-la.
- ✓ Poder informar se o serviço prestado será executado no município ou fora do município;
- ✓ Emitir relatórios por período, mês e ano de competência, do valor de ISS arrecadado.
- ✓ Emitir relatórios por período de NFS-e canceladas de todos os prestadores;
- ✓ Emitir relatórios por período de NFS-e pagas de todos os prestadores;
- ✓ Emitir relatórios por período de guias de pagamento, DAM, vencidas;
- ✓ Emitir Livro Eletrônico de Prestação de Serviços;
- ✓ Permitir ao contribuinte alterar a sua própria senha.
- ✓ Permitir ao contribuinte tenha acesso a mais de uma empresa com o mesmo login e senha.
- ✓ Permitir ao contribuinte cadastrar a sua logomarca no sistema para visualizar na impressão da NFS-e.
- ✓ Possuir página com perguntas e respostas sobre todo o sistema e legislação.
- ✓ Poder salvar os relatórios em PDF, sem a necessidade de instalação de aplicativos.
- ✓ Permitir a configuração pelo usuário do dia para vencimento do ISS.
- ✓ Permitir a configuração pelo usuário das alíquotas do ISS.
- ✓ Não permitir o cadastro de novas empresas no sistema, esta rotina deverá ser exclusiva do



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Sistema de Tributação Municipal, que deverá passar as informações através dos recursos de integração.

O prazo do início da execução dos serviços solicitados será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas **DO OBJETO**

O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de implantação e cessão de uso temporário e manutenção dos Sistemas Integralizados: Tributos e arrecadação integrado com sistema de Autoatendimento Tributário pela WEB, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Poções, conforme especificações constante neste Anexo.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Poções tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços por meio da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades, ao tempo que busca o aumento de sua eficácia no suporte de controle de arrecadação de impostos e taxas, e por, consequencia evitar a evasão de receitas do ISS através da melhora constante e contínua, necessitando de instrumentos de controle e fiscalização eficientes e modernos capazes de atender as suas demandas com a qualidade, segurança e disponibilidades necessárias.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

A empresa a ser Contratada, deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência após a expedição da Ordem de Serviço emitido pelo setor competente do Município, dos seguintes produtos:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA FUNCIONAL

SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Orientar o processo de aquisição de Software de Gestão Pública Municipal que poderá ser composto de vários módulos, propiciando a garantia que o objeto licitado, atenda as especificações desejadas. Cada módulo deve conter funcionalidades específicas e todos eles devem ser desenvolvidos pelo mesmo fornecedor, onde a integração entre eles sejam consistentes e os processos e informações sejam compartilhadas para uso comum, em "tempo real" de forma local ou "on -line", utilizando mesmo ambiente tecnológico, conforme especificado neste instrumento.

AMBIENTE TECNOLÓGICO:

Os sistemas de NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica) e Web Tributos on-line, deverão estar em conformidade com os seguintes requisitos:

Requisito de Ambiente

- Solução disponibilizada pela licitante em um Data Center de alta disponibilidade, com tolerância a falhas, balanceamento de carga e contingência operacional, onde o mesmo deverá possuir:
- Ambiente climatizado;
- Sala cofre:



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Detecção de invasão;
- Proteção contra fogo (detecção precoce e combate);
- Proteção contra água (local não sujeito a inundações);
- Monitoramento 24 horas por CFTV (câmeras day-night).
- Fornecimento ininterrupto de energia elétrica garantidos por grupo motor-gerador e no-breaks.

Requisitos de Tecnologia

- A solução deve ser suportada por servidores, infra-estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, destacando-se:
- Firewall compartilhado e redundante da área de hospedagem do Data Center;
- Servidor web exclusivo para a aplicação com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos:
- Discos SAS configurados em RAID 5 disponibilizando no mínimo 500 GB
- Servidor de banco de dados com redundância de fonte de alimentação, interface de rede e discos:
- Licença do sistema operacional Windows 2008 Server ou Linux para ambos os servidores;
- Licença do SGBD relacional tais como MS SQL Server 2008, Oracle, DB2 ou similar;
- Licença de software agente de gerenciamento de dados para backup em servidor próprio;
- Licença de software agente de monitoração do servidor, processos e recursos computacionais;
- Licença de software antivírus para o servidor;
- Reserva mínima de 100 GB em disco para backup;
- Rede de dados exclusiva para backup e monitoração dos serviços;
- Acesso Internet com links redundantes de no mínimo de 2Mbit/s de largura de banda dedicada.
- Obs: A transferência de dados com o servidor de backup deve ser realizada através de rede independente e que não concorra com o tráfego externo(acesso web). O mesmo vale para os serviços de monitoramento.

Requisitos de Segurança de Dados

- A solução deverá ser suportada por mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade autenticidade dos dados. Para tanto, o sistema deverá:
- Manter a integridade da base de dados em todas as transações em situações de quedas de energia e falhas de software/hardware;
- Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas durante as transações;
- Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas e não permitir baixa de registros que tenham vínculos com outros registros ativos;
- Garantir Manter registros de movimentações dos usuários através do código do operador, data/hora da operação, o tipo de operação realizada e o conteúdo alterado;
- Possuir esquemas de configuração de permissões de acesso individualizadas pelo perfil dos usuários e servidores do Município; Todas as senhas devem ser criptografadas.

O sistema de Gestão Tributária deverão estar em conformidade com os seguintes requisitos:

Requisitos Computacionais:

- · Recomendado ou equivalente
- Arquitetura Operacional: CLIENTE/SERVIDOR
- Protocolo de comunicação de rede: TCP/IP
- Sistema operacional do servidor: WINDOWS



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Sistema operacional cliente: WINDOWS 7/10 e posteriores.

Requisitos de Hardware:

- Suportar as estações de usuários na seguinte configuração:
- Sistema Operacional: Microsoft Windows 7, ou superior.
- Processador: 1.800 MHZ mínimo
- Memória RAM: 2 Gb MB mínimo
- Suportar interface de Rede 100 Mbps ou superior com certificação para Windows;
- Suportar resolução de Vídeo: 1024x768 pixels
- · Instalado em configuração do servidor, conforme:
- Sistema Operacional: Windows Server 2012 ou superior.
- Processador: i7 ou superior
- Memória RAM: Mínimo de 8 GB ou máximo de 32 GB
- Gerenciador de Banco de Dados: Microsoft SQL Server 2012 / 2019
- Suportar interface de Rede: 1000 Mbps ou superior com certificação para Windows

O processo de instalação dos sistemas deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, através de aplicações, minimizando procedimentos manuais para instalação.

Todos os sistemas devem permitir, sem comprometer suas integridades e eficiências, adaptações às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;

OPERACIONAL:

- c) Deverá ser do tipo transacional, ou seja, operar por transações, em formulários "on-line", que, especializadamente, executam ou registram as atividades operacionalizadas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis para toda a rede em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente na instância em que for gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeitoda transação deverá ser imediato;
- d) Os sistemas licitados deverão ser "multi-usuários", "integrados", com compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum;

SEGURANÇA DE ACESSO:

- i) Os sistemas licitados deverão possuir recursos para administrar o controle de acesso dos usuários cadastrados às tarefas pertinentes à autonomia da sua funcionalidade. Os mecanismos de controle de acesso aos sistemas deverão contar com recursos para definir permissões e acessos por usuários ou por grupo de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar as áreas e níveis do acesso, habilitando ou restringindo as funções de cadastramento, consulta, alteração e impressão, no todo ou em partes:
- j) Os sistemas licitados deverão permitir identificação e senhas particulares e únicas para cada usuário;



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **k**) Os sistemas licitados deverão possuir recursos para registrar os procedimentos executados pelos usuários, em todos os seus níveis, objetivando identificar quais usuários acessaram, alteraram ou excluíram quais informações, em que data e hora, visando possibilitar auditorias futuras;
- O Software de Gestão Pública deverá possuir recursos para gerenciar o tempo de vigência da senha de um usuário ou de um grupo de usuários;
- m) As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- n) As autorizações de acessos ou bloqueios definidas para usuário ou grupos de usuários, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
- O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor, de forma que usuários de um mesmo setor não possam, alterar dados de outros setores;
- p) O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;

IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO:

- f) No processo de implantação dos sistemas licitados, a empresa Contratada deverá, sob a coordenação da equipe da contratante e dos responsáveis pelas áreas diretamente afetadas, elaborar estudos sobre as necessidades de informatização e automação das rotinas administrativas, visando, sobretudo, a apresentação dos recursos disponibilizados pelos sistemas, de modo a identificar os pontos que possuem "aderência", os que deverão ser customizados e a definição das prioridades de trabalho;
- g) No processo de implantação dos sistemas licitados, a empresa Contratada deverá, apresentar a metodologia a ser adotada para implantação destes, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas, ferramentas e prazos, visando possibilitar ganho de produtividade e qualidade dos trabalhos;
- h) No processo de implantação dos sistemas licitados, a empresa Contratada deverá, sob a coordenação da equipe da Contratante e dos responsáveis pelas áreas afetadas, providenciar a completa Migração de todos os dados existentes e utilizados pelos recursos de informática e sistemas informatizados utilizados pela Prefeitura, para os formatos utilizados pelos sistemas licitados;
- i) No processo de implantação dos sistemas de Tributos, especificamente, a empresa Contratada deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias promover a completa implantação, migração de dados e todos os cadastros necessários de forma que os servidores usuários do Departamento de Tributos possam acessar e executar os serviços dentro do sistema sem prejuízo de dados e informações, dando continuidade ao processo de arrecadação.
- j) No processo de implantação dos sistemas licitados, será considerada como data limite o dia em que o produto adquirido e seus respectivos módulos estejam integrados e em perfeito funcionamento (software aplicativo sistema de gestão devidamente instalado e configurado), com os servidores usuários treinados e capacitados para sua operação, informações migradas



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

para o novo sistema, etc, de tal forma que os usuários diretamente ligados a sua utilização não se vejam obrigados a fazer trabalhos manuais ou usar soluções em paralelo, como planilhas Microsoft Excel, Word, etc;

TREINAMENTO:

- f) A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento para a Equipe de Implantação, abrangendo os níveis técnico e funcional.
- g) A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo os níveis funcional e gerencial.
- h) Os treinamentos devem ser elaborados para atender no máximo dois participantes por microcomputador, que serão alocados pela Prefeitura.
- A empresa contratada deverá estar preparada para realização de todos os testes em arquivos impressos e digitais, onde as impressoras serão disponibilizadas pela prefeitura.
- j) A empresa contratada deverá oferecer Certificados de Participação para todos os participantes, constando carga horária mínima para aproveitamento do treinamento.

ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO:

- f) Concluído o processo de implantação dos sistemas licitados, as solicitações de atendimento e suporte técnico por parte da Prefeitura Municipal deverá ser realizado através de:
 - ✓ Sistema de gestão ao atendimento ao cliente, pela WEB, oferecido pela contratada, onde toda solicitação fique registrada e o usuário possa acompanhar os resultados da demanda, sendo toda conversação realizada através de chat;
 - Na inoperância dos sistema acima, por problemas técnicos por parte da prefeitura, o atendimento deverá ser realizado por:
 - ✓ E-mail, telefone ou skype;
 - ✓ Toda solicitação deve ser registrada, bem como seu progresso e a qualquer momento a prefeitura poderá solicitar uma relatório das atividades finalizadas, em andamento ou paralisadas, com seus respectivos pareceres técnicos.
- g) A empresa contratada deverá possuir infraestrutura suficientemente aparelhada e capacitada para atender chamados de atendimento ou suporte técnico solicitados pela Prefeitura, devendo garantir estes serviços no horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras, em português;
- h) A empresa contratada deverá possuir recursos para acessar remotamente a rede administrativa da Prefeitura, de forma a poder verificar as eventuais condições de erros ocorridas no Sistema de Gestão implantado, cujas peculiaridades não podem ser reproduzidas fora do seu ambiente, e, inclusive, utilizá-los como instrumento para viabilizar a solução dos problemas identificados.
- i) A empresa Contratada deverá estar apta para iniciar o atendimento ou suporte técnico em até 12 (doze) horas do registro do chamado a sua central de atendimento, e até 48 (quarenta e oito) horas para iniciar atendimento presencial (local) se o(s) problema(s) ou falha(s) técnica(s)



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

detectado(as) não forem saneados até 15 (quinze) horas.

- j) Com relação ao Atendimento e Suporte técnico, a empresa contratada deverá suportar os custos relativos:
 - ✓ A execução dos serviços de atendimento e suporte técnico telefônico à Prefeitura;
 - ✓ Aos custos de hospedagem, alimentação e outros quaisquer do seu pessoal técnico, ou de outros, que, terceirizados, venham a prestar serviços sob suaresponsabilidade, para atendimento das necessidades de atendimento e suporte técnico dos sistemas implantados.

ABRANGÊNCIA DOS SISTEMAS LICITADOS

- c) Os sistemas licitados deverão promover a informatização das seguintes áreas da Prefeitura:
 - ✓ Tributário e arrecadação;
 - ✓ Sistema Web Tributos;
 - ✓ Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.
- d) As propostas que n\u00e3o atenderem 100% (cem por cento) dos itens acima mencionados ser\u00e3o desclassificadas.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Os sistemas licitados deverão ser de um único fabricante e fornecedor, com integração nativa entre todos os módulos e áreas, sem necessidade de utilização de

rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos, salvo quanto a importação e exportação de dados de softwares de uso externo à Prefeitura Municipal.

Os sistemas licitados deverão estar totalmente integrados onde, todos os arquivos que contenham informações cadastrais que possam ser consideradas como de uso comum devam ser únicos, não se aceitando duplicidades de cadastros. Obrigatoriamente o software deverá propiciar o compartilhamento de informações sobre pessoas, logradouros, bairros, bancos, dotação orçamentária, elementos de despesa, órgãos e unidades, produtos e outras consideradas de uso comum e adiante especificadas.

Os sistemas licitados deverão possuir total aderência a legislação municipal, exigindo-se da empresa contratada, compromisso de imediata adequação à estas.

Os sistemas licitados deverão funcionar baseado no compartilhamento de informações de "uso comum" entre os diversos usuários da Prefeitura Municipal, respeitadas as permissões de acesso, especialmente no que se refere aos cadastros, que deverão ser sempre "arquivos únicos" u tilizados por todos os módulos

de software ofertados, sempre que necessárias, para todas as áreas descritas neste termo de referência.

Os sistemas licitados deverão propiciar exportação de relatórios (todos) para os padrões "txt, jpg, xlsx, rtf e pdf".

ESPECIFICAÇÕES DESEJADAS DOS SISTEMAS LICITADOS

1 - SISTEMAS DE TRIBUTOS



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

c) REQUISITOS GERAIS MÍNIMOS - Sistema de Tributos

- ✓ Ser multiusuário permitindo o acesso às mesmas rotinas, ou rotinas diferentes, por usuários diferentes ao mesmo tempo.
- ✓ Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através de uso de hierarquia de senhas.
- ✓ Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema, sem necessidade de reconfigurar a cada exercício.
- ✓ As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário.
- ✓ Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam
- ✓ a perda de transações já efetivadas pelo usuário.
- ✓ Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo
- ✓ a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF.
- Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções
- ✓ disponíveis na impressora.
- ✓ Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
 - Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados,
 - Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados,
 - Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas,
 - Possuir registros dos backups efetuados.
 - Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas),
- ✓ Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.
- Possuir gerador de relatórios e de arquivos, para no mínimo os sistemas em desktop, que atenda as seguintes características:
 - Ser desenvolvido na língua portuguesa,
 - Permitir que todos os relatórios desenvolvidos sejam acessados e executados por dentro dos sistemas, Disponibilizar a emissão dos relatórios gerados a todos os usuários, com possibilidade de restrição de acesso.
- As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas via meio magnético a critério da contratante.





Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- ✓ Possibilidade de recuperar o banco a partir do arquivo de transação (log).
- ✓ Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da prefeitura (remotamente) em casos de necessidade
- ✓ Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema, e que
- ✓ integre ao backup dos dados do sistema.
- ✓ Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de tecla de função, com acesso de qualquer local do sistema.
- ✓ Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
- ✓ Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.
- ✓ As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas via meio magnético a critério da contratante.
- Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando:
 - Auto-atualização através da rede local, com definição de vários repositórios de acesso;
 - Configurar os usuários que poderão executar a atualização;
- Impossibilitar o acesso ao sistema no caso de erro durante a atualização até que seja solucionado;

d) REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS – Sistema de Tributos

- ✓ O Sistema de Tributação Municipal deverá oferecer a prefeitura, os instrumentos necessários para a geração, emissão e controle dos tributos administrados pelo Município:
- ✓ Todas as taxas, impostos e contribuições deverão ser tratados pelo sistema, parametrizados de acordo com a legislação local quanto a sua fórmula de cálculo, correção e índices, moedas, etc.
- ✓ Possuir cadastros de ruas, bairros, distritos, bancos, agências, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, documentos fiscais, cadastro único de contribuintes, de cartórios, de imobiliárias.
- ✓ Ter configuração para mensagens de carnê.
- ✓ Possuir cadastro de imóvel urbano, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir novos a qualquer momento.
- Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano.
- ✓ Permitir controle de isenção/imunidade, permitindo resumos por tipo de isenção/imunidade.

Pregão Eletrônico nº 061/2021 - Pag. 61	



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- ✓ Permitir que a Planta de Valores seja totalmente configurável baseada no BCI e na localização do imóvel.
- ✓ Possibilitar que o usuário possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.
- ✓ Permitir controlar as receitas de várias taxas, impostos e Contribuição de Melhorias.
- ✓ Possibilitar verificação de consistência durante o cadastro imobiliário e mobiliário (econômico), impedindo, por exemplo, que um imóvel construído fique sem área da construção.
- ✓ Permitir o controle de obras e construção civil, informando se for do tipo Ampliação/Reforma, Construção ou Demolição, e se for o caso gerar um novo imóvel ou alterar o já existente.
- ✓ Permitir o englobamento de imóveis, mesmo sendo de lotes diferentes, para a emissão de carnês e também poder consultar os valores detalhadamente de cada imóvel englobado.
- ✓ Ter o controle de emissão de 2ª via com acréscimo de taxa por emissão.
- ✓ Possibilitar a emissão parcelas através das janelas de consultas.
- ✓ Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas.
- ✓ Possibilitar a prorrogação de vencimento de alguns ou de todos os lançamentos.
- ✓ Controlar a execução fiscal da divida ativa.
- ✓ Possuir parametrização de telas de consulta das informações contidas nos cadastros técnicos de acordo com a necessidade da Prefeitura.
- ✓ Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada cadastro técnico utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo e ainda permitir cálculos ou recalculo individuais ou de um grupo de contribuintes;
- ✓ Emitir carnês dos tributos e dívida ativa, bem como segunda via, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Emitir etiquetas e notificação de lançamentos endereçados aos contribuintes que tiverem lançamentos.
- ✓ Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.
- Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa para Imóveis, Empresas ou Contribuintes;
- ✓ Emitir extrato da movimentação financeira do Imóvel, Empresa ou Contribuinte (tributos pagos, em abertos ou cancelados);
- ✓ Gerar arquivos para a impressão dos carnês por terceiros
- ✓ Emitir Gráficos para análise de receitas lançadas, arrecadadas, em dívida ativa e isenções.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- ✓ Controlar a emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos ou está em dívida ativa.
- ✓ Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por Gráficas.
- ✓ Manter um cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
- ✓ Permitir trabalhar com várias moedas no sistema, (UFIR, Reais, UFM) e com indexadores para intervalos de datas.
- ✓ Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.).
- Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.
- ✓ Emitir notificação de cobrança administrativa para os contribuintes devedores, com parametrização do conteúdo da notificação.
- ✓ Possuir rotina automatizada de inscrição dos tributos em dívida ativa.
- ✓ O Sistema deverá controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações, acréscimos legais e controle da execução fiscal.
- ✓ Emissão dos livros de dívida ativa, notificação e etiquetas para os contribuintes inscritos.
- Emissão da Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição, com textos parametrizados, através de única rotina para cobrança judicial.
- ✓ Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.
- ✓ Consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todasas receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, re- parcelamentos e pagamentos.
- Ter opção para cadastrar fórmulas de Juros para refinanciamento de débitos do exercício e da dívida ativa.
- ✓ Conter rotina configurável de parcelamento da Divida Ativa, podendo parcelar várias receitas, outros parcelamentos e dívidas executadas, conceder descontos legais através de fórmulas, determinar valor mínimo da parcela e incluir taxa de expediente.
- ✓ Poder emitir uma guia unificada, relacionando todos os débitos, dividas ativa e parcelas dedividas que o contribuinte estiver devendo.
- ✓ Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, relacionamento entre documentos e atividades, infrações, notificações. Os quais poderão ser utilizados na programação de ações



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

fiscais e apurações fiscais.

- ✓ Ter um controle da apuração dos lançamentos pelo contribuinte, comparando quanto foi declarado e quanto foi recolhido pelo contribuinte, possibilitando o lançamento da diferença apurada, com o devido acréscimo e notificação fiscal.
- ✓ Possibilidade de gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.
- ✓ Possibilidade de controlar a emissão de notas avulsas, com alíquota diferenciada por item, impressas pela secretaria da fazenda.
- ✓ Possibilitar o controle de denúncias fiscais.
- ✓ Possibilitar o controle de requerimento de baixa, suspensão e cancelamento de atividades.
- ✓ Emissão de documentos inerentes a fiscalização:
 - Termo de Início da Fiscalização;
 - Termo de Encerramento da Fiscalização;
 - Termo de Ocorrência;
 - Termo de Apreensão de Documentos;
 - Termo de Prorrogação da Fiscalização;
 - Intimação;
 - Recibo de Entrega de Documentos;
 - Auto de Infração;
 - Produção Fiscal;
 - Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.
- ✓ Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.
- ✓ Possibilitar a configuração de modelos de carnês pelo próprio usuário.
- Possibilitar a integração com o sistema de tesouraria, efetuando baixa automática pelo pagamento de tributos e da divida ativa.
- ✓ Possibilitar a integração com o sistema de contabilidade, permitindo o lançamento automático dos pagamentos efetuados nas contas contábeis.
- ✓ Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.
- ✓ Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.
- ✓ Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro imobiliário e mobiliário.
- ✓ Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.
- ✓ Possuir rotinas de configuração através de fórmulas para automaticamente cancelar, prescrever, suspender e anistiar a dívida ativa, com seus respectivos registros.
- ✓ Permitir desmembramentos e remembramentos de imóveis.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- ✓ Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel, individual e geral.
- ✓ Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.
- ✓ Ter o controle para ME e EPPs optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006.
- ✓ Possuir controle da liberação do alvará provisório conforme Lei Complementar 123/06.
- ✓ Efetuar as baixas dos débitos através de leitora de código de barras com opção de autenticar ou não os documentos de arrecadação.
- ✓ Emitir relatório para conferência após as baixas;
- ✓ Emitir ITBI de Imóveis Rurais:
- ✓ Emitir ITBI por cotas;
- ✓ Possuir cadastro de Veículos (Táxi, Moto-táxi, embarcações, etc);
- ✓ Emitir taxas e alvarás para veículos;
- ✓ Emitir alvarás para eventos/festas eventuais;
- ✓ Possuir cadastro de Ambulantes;
- ✓ Emitir taxas para ambulantes;
- ✓ Permitir a escrituração eletrônica do ISS;
- ✓ Permitir importação dos dados da Receita Federal referente ao Simples Nacional;
- ✓ Permitir importação dos dados do Banco do Brasil referente à arrecadação do ISS via Simples Nacional;
- ✓ Permitir exportação dos dados para Receita Federal referente ao Simples Nacional;
- ✓ Permitir configurar REFIS para cobrança automática conforme Lei em vigor;
- ✓ Permitir parcelamento de diversas Receitas e Imóveis de um mesmo contribuinte numa única operação;

2 - SISTEMA DE AUTO ATENDIMENTO VIA WEB

EMISSÃO E VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CND (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS) PARA IMÓVEIS E EMPRESAS

Funcionalidades: O Módulo de Emissão e verificação de autenticidade de CND (Certidão Negativa de Débito) para Imóveis e Empresas deverá ser integrado e disponibilizado no mesmo ambiente do



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O sistema deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

Emissão de Certidão Negativa para Imóveis, onde o usuário deverá fornecer o CPF/CNPJ do proprietário e o sistema deverá listar as Inscrições Imobiliárias existentes para o mesmo. Selecionando a inscrição, o sistema deverá listar as certidões já emitidas e caso a última CND emitida vencer antes de 7 dias, o sistema deverá emitir (caso não haja débitos do referido imóvel)uma nova CND e listála juntamente com as demais possibilitando a impressão de cada uma.

Emissão de Certidão Negativa para Empresas/Autônomos, onde o usuário deverá fornecer o CPF/CNPJ da mesma e o sistema deverá listar as Inscrições Municipais existentes para o mesmo. Selecionando a inscrição, o sistema deverá listar as certidões já emitidas e caso a última CND emitida vencer antes de 7 dias, o sistema deverá emitir (caso não haja débitos da referida Empresa/Autônomo) uma nova CND e listá-la juntamente com as demais possibilitando a impressãode cada uma.

Mecanismo de verificação de autenticidade de CND para imóveis, onde o usuário informando a Inscrição Imobiliária e o Código de Verificação impresso na CND o sistema deverá fornecer os dados da CND, incluindo no mínimo Inscrição Imobiliária, Endereço do Imóvel, CPF/CNPJ do proprietário, Data de Emissão e Validade da certidão.

Mecanismo de verificação de autenticidade de CND para empresas, onde o usuário informando a Inscrição Municipal e o Código de Verificação impresso na CND o sistema deverá fornecer os dados da CND, incluindo no mínimo Inscrição Municipal, Endereço da Empresa, CPF/CNPJ, Data de Emissão e Validade da certidão.

Integração com o sistema de arrecadação: A Licitante deverá fornecer e implementar mecanismos (softwares) de integração entre a Solução On-Line e o sistema de arrecadação existente na Secretaria, devendo obrigatoriamente atender as seguintes funcionalidades:

Todas as informações referentes a débitos e certidões do sistema de arrecadação deverão ser sincronizadas diariamente de forma automática (sem necessidade de execução de tarefas por usuários) com o sistema de arrecadação (o leiaute será fornecido pelo fornecedor do sistema de arrecadação).

Todas as CND's emitidas via internet deverão ser enviadas diariamente ao sistema de arrecadação de forma automática (sem necessidade de execução de tarefaspor usuários) com o sistema de arrecadação (o leiaute será fornecido pelo fornecedor do sistema de arrecadação).

EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTO DE IPTU DO EXERCÍCIO ATUAL E ANTERIORES

Funcionalidades: O Módulo de Emissão de Guias de Pagamento de IPTU do exercício atual e de exercícios anteriores deverá ser integrado e disponibilizado no mesmo ambiente do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O sistema deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

Emissão de DAM (documento de Arrecadação Municipal), onde o usuário deverá fornecer o CPF/CNPJ do proprietário do imóvel e o sistema deverá listar as Inscrições Imobiliárias existentes para o mesmo. Selecionando a inscrição, o sistema deverá listar os débitos de IPTU cada exercício possibilitando a impressão das parcelas em aberto.

Integração com o sistema de arrecadação: A Licitante deverá fornecer e implementar mecanismos

Pregão Eletrônico nº 061/2021 - Pag. 66



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

(softwares) de integração entre a Solução On-Line e o sistema de arrecadação existente na Secretaria, devendo obrigatoriamente atender as seguintes funcionalidades:

Todas as informações referentes aos débitos de IPTU do exercício atual, exercícios anteriores e situação dos DAM's emitidos deverão ser sincronizadas diariamente de forma automática (sem necessidade de execução de tarefas por usuários) com o sistema de arrecadação (o leiaute será fornecido pelo fornecedor do sistema de arrecadação).

EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTO DE TAXAS DE ALVARÁ DO EXERCÍCIO ATUAL E ANTERIORES

Funcionalidades: O Módulo de Emissão de Guias de Pagamento de Taxas de Alvará do exercício atual e dos exercícios anteriores deverá ser integr ado e disponibilizado no mesmo ambiente do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O sistema deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

Emissão de DAM (documento de Arrecadação Municipal), onde o usuário deverá fornecer o CPF/CNPJ da Empresa e o sistema deverá listar as Inscrições Municipais existentes para o mesmo. Selecionando a inscrição, o sistema deverá listar os débitos de Taxas de Alvará de cada exercício possibilitando a impressão das parcelas em aberto.

Integração com o sistema de arrecadação: A Licitante deverá fornecer e implementar mecanismos (softwares) de integração entre a Solução On-Line e o sistema de arrecadação existente na Secretaria, devendo obrigatoriamente atender as seguintes funcionalidades:

Todas as informações referentes a débitos de Taxas de Alvará do exercício atual, exercícios anteriores e situação dos DAM's emitidos deverão ser sincronizadas diariamente de forma automática (sem necessidade de execução de tarefas por usuários) com o sistema de arrecadação (o leiaute será fornecido pelo fornecedor do sistema de arrecadação).

EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTO (SEGUNDA VIA) DE PARCELAMENTOS

Funcionalidades: O Módulo de Emissão de Guias de Pagamento (Segunda Via) de Parcelamentos deverá ser integrado e disponibilizado no mesmo ambiente do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O sistema deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

Emissão de DAM (documento de Arrecadação Municipal), onde o usuário deverá fornecer o CPF/CNPJ do Contribuinte e o sistema deverá listar os Parcelamentosexistentes para o mesmo. Selecionando o parcelamento, o sistema deverá listar as parcelas possibilitando a impressão em aberto.

Integração com o sistema de arrecadação: A Licitante deverá fornecer e implementar mecanismos (softwares) de integração entre a Solução On-Line e o sistema de arrecadação existente na Secretaria, devendo obrigatoriamente atender as seguintes funcionalidades:

Todas as informações referentes a débitos de Parcelamentos e situação dos DAM's emitidos deverão ser sincronizados diariamente de forma automática (sem necessidade de execução de tarefas por usuários) com o sistema de arrecadação (o leiaute será fornecido pelo fornecedor do sistema de arrecadação).



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EMISSÃO DE GUIAS DE PAGAMENTO DE TAXAS DIVERSAS

Funcionalidades: O Módulo de Emissão de Guias de Pagamento de Taxas Diversas deverá ser integrado e disponibilizado no mesmo ambiente do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços. O sistema deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

Emissão de DAM (documento de Arrecadação Municipal), onde o usuário deverá fornecer o CPF/CNPJ do Contribuinte ou Cadastrar um novo contribuinte (caso não possua cadastro) e o sistema deverá listar as receitas disponíveis para emissão do DAM. Selecionado a receita o sistema deverá montar o DAM com valor pré-fixado.

Integração com o sistema de arrecadação: A Licitante deverá fornecer e implementar mecanismos (softwares) de integração entre a Solução On-Line e o sistema de arrecadação existente na Secretaria, devendo obrigatoriamente atender as seguintes funcionalidades:

Todas as informações referente as receitas para emissão via sistema on-line e os contribuintes cadastrados pelo mesmo, deverão ser sincronizados diariamente de forma automática (sem necessidade de execução de tarefas por usuários) com o sistema de arrecadação (o leiaute será fornecido pelo fornecedor do sistema de arrecadação).

SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS

- ✓ Emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica de forma online através de um browser.
- ✓ No intuito de prover uma solução de contingência para o contribuinte, o sistema deverá trabalhar com o conceito de Recibo Provisório de Serviços (RPS), que é umdocumento de possee responsabilidade do contribuinte, que deverá ser gerado manualmente ou por alguma aplicação local, possuindo uma numeração seqüencial crescente e devendo ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal.
- ✓ Este documento deverá atender também, àqueles contribuintes que, porventura, não dispõem de infraestrutura de conectividade com a secretaria em tempo integral.
- ✓ A NFS-e deverá conter campos que reproduzem as informações enviadas pelo contribuinte e outros que são de responsabilidade do Fisco . Uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente por iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo entre a nota substituída e a nova.
- ✓ A NFS-e deve conter a identificação dos serviços em conformidade com os itens da Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº116/03, acrescida daqueles que foram vetados e de umitem "9999" para "outros serviços".
- ✓ Possibilitar descrever vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço. Quando a legislação do município assim exigir, no caso da atividade de construção civil, as NFS-e deverão ser emitidas por obra.
- ✓ A identificação do prestador de serviços deverá feita pela Inscrição Municipal e pelo CPF/CNPJ.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- ✓ A competência de uma NFS-e é o mês da ocorrência do fato gerador. O sistema deverá assumir automaticamente o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior.
- ✓ O Valor Líquido da NFS-e deverá ser calculado pelo Valor Total de Serviços subtraindo-se: Valor do PIS, COFINS, INSS, IR, CSLL, Outras Retenções, ISS Retido, Desconto Incondicionado e Desconto Condicionado.
- ✓ A base de cálculo da NFS-e deverá ser o Valor Total de Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.
- ✓ O Valor do ISS será definido de acordo com a Natureza da Operação, a Opção pelo Simples Nacional, o Regime Especial de Tributação e o ISS Retido, e será sempre calculado, exceto nos seguintes casos:
 - A
 Natureza da Operação for Tributação no Município; Exigibilidade suspensa por decisão judicial
 ou Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo e o Regime Especial de Tributação
 for Microempresa Municipal; Estimativa ou Sociedade de profissionais.
 - A Natureza da Operação for Tributação fora do Município, nesse caso os campos Alíquota de Serviço e Valor do ISS ficarão abertos para o prestador indicar os valores.
 - A Natureza da Operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero.
- ✓ O contribuinte for Optante pelo Simples Nacional e não tiver o ISS retido na fonte.
- ✓ A alíquota do ISS será definida pela legislação municipal. Quando a NFS-e é tributada fora do município em que está sendo emitida, a alíquota poderá informada pelo contribuinte.
- ✓ Possuir funcionalidade de geração de NFS-e onde esta deverá se responsabilizar por receber os dados referentes a uma prestação de serviços e gravá-los na base da secretaria, gerando uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. Após sua gravação, a NFS-e fica disponível para consulta e visualização. Caso haja alguma inconsistência nos dados informados durante o processo, a mensagem do problema é retornada ao requisitante.
- ✓ Durante o preenchimento dos dados que gerarão uma NFS-e, o contribuinte poderá fazer o seu vínculo com um RPS emitido, bastando para isso informar o número deste.
- ✓ Uma NFS-e poderá substituta, quando for informado o número da nota a ser substituída. Essa será então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.
- ✓ Possuir funcionalidade de consulta de NFS-e por RPS retornando os dados de uma única Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, caso esta já tenha sido gerada. Caso o RPS ou a NFS-e não exista (não tenha sido gerada ainda), uma mensagem informando o problema é retornada. Exemplo: RPS não encontrado na base de dados.
- ✓ Possuir funcionalidade de consulta de NFS-e retornando informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota; identificação do prestador; identificação do tomador ou competência.
- ✓ Ter funcionalidade de emissão de DAM para emissão do DAM, com boleto no formato doconvênio existente entre a Secretaria e o Banco conveniado, onde poderáser gerado referente a



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

uma ou mais notas que estejam em aberto, ficando a critério do tomador dos serviços.

- ✓ Ter funcionalidade de consulta do DAM possibilitando a consulta de todas os DAM's emitidos, por competência, possibilitando a reimpressão dos DAM's em aberto(não pagas).
- ✓ Ter funcionalidade de cancelamento de DAM possibilitando o cancelamento do DAM emitido e não pago.
- ✓ Ter funcionalidade de cancelamento de NFS-e para cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida. Caso a NFS- e não tenha sido gerada (ou já tenha sido cancelada) uma mensagem informando o fato deverá ser retornada. Esta funcionalidade cancelará apenas uma NFS-e gerada por vez e não vincula esse cancelamento a nenhum RPS, assim como a nenhuma nota substituta.
- ✓ Ter funcionalidade de substituição de NFS-e para realizar a geração de uma NFS-e em substituição a outra, já gerada. A NFS-e substituída será cancelada, caso já não esteja nesta condição. Esse serviço deverá utilizar o serviço de "Geração de NFS-e" tendo como incremento os campos que identificam a NFS-e a ser substituída, registrando o vínculo entre a nota substituta e a substituída
- ✓ Ter funcionalidade de consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e informa se determinado CNPJ está autorizado a emiti-la, e sua Razão Social.
- ✓ Enviar um e-mail para o tomador de serviço logo após a criação da NFS-e, com os dados da nota e o link para visualizá-la.
- ✓ Poder informar se o serviço prestado será executado no município ou fora do município;
- $\checkmark~$ Emitir relatórios por período, mês e ano de competência, do valor de ISS arrecadado.
- ✓ Emitir relatórios por período de NFS-e canceladas de todos os prestadores;
- ✓ Emitir relatórios por período de NFS-e pagas de todos os prestadores;
- ✓ Emitir relatórios por período de guias de pagamento, DAM, vencidas;
- ✓ Emitir Livro Eletrônico de Prestação de Serviços;
- ✓ Permitir ao contribuinte alterar a sua própria senha.
- ✓ Permitir ao contribuinte tenha acesso a mais de uma empresa com o mesmo login e senha.
- ✓ Permitir ao contribuinte cadastrar a sua logomarca no sistema para visualizar na impressão da NFS-e.
- ✓ Possuir página com perguntas e respostas sobre todo o sistema e legislação.
- ✓ Poder salvar os relatórios em PDF, sem a necessidade de instalação de aplicativos.
- ✓ Permitir a configuração pelo usuário do dia para vencimento do ISS.



Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- ✓ Permitir a configuração pelo usuário das alíquotas do ISS.
- ✓ Não permitir o cadastro de novas empresas no sistema, esta rotina deverá ser exclusiva do Sistema de Tributação Municipal, que deverá passar as informações através dos recursos de integração.

O prazo do início da execução dos serviços solicitados será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a expedição da Ordem de Serviço. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, coma aceitação formal desta. Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes.

O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

Constar o detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item de forma clara e inequívoca.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS E RECEBIMENTO

Sede da Prefeitura Municipal de Poções, situada na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções — Bahia, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da instalação dos softwares na sede do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, após verificação de que os softwares foram instalados de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

O Município de Poções reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

após a expedição da Ordem de Serviço. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, coma aceitação formal desta.

Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes.

O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

Constar o detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item de forma clara e inequívoca.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

Sede da Prefeitura Municipal de Poções, situada na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções — Bahia, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Poções - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA. CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da instalação dos softwares na sede do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, após verificação de que os softwares foram instalados de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

O Município de Poções reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.